



Tribunal de Contas

CAPÍTULO VII

Património Financeiro



VII – PATRIMÓNIO FINANCEIRO

7.1 – Considerações gerais

Como se vem assinalando nos Pareceres dos últimos anos, na medida em que a inventariação do Património do Estado não se encontra ainda concluída e a CGE não é acompanhada de um balanço entre valores activos e passivos, a análise patrimonial em sede de Parecer sobre a Conta Geral do Estado, prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, defronta sérias dificuldades. Para colmatar essa insuficiência de informação, o Tribunal de Contas, no âmbito das suas competências, aprovou Instruções¹, que vinculam todos os serviços e organismos da administração central e os institutos públicos que revistam a forma de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos a remeter, anualmente, ao Tribunal informação sobre os activos financeiros cuja gestão esteja a seu cargo. A informação, a ser remetida ao Tribunal, até 30 de Junho de cada ano, deve conter os seguintes elementos:

- ◆ Relação das acções, quotas e outras partes de capital detidas em empresas e instituições internacionais;
- ◆ Relação das participações em entidades não societárias;
- ◆ Relação dos títulos de participação, das obrigações, dos títulos de dívida pública de prazo superior a um ano e das unidades de participação em fundos mobiliários e imobiliários;
- ◆ Relação dos créditos com origem na concessão de empréstimos de prazo superior a um ano;
- ◆ Relação dos créditos com origem na execução de garantias prestadas;
- ◆ Relação dos créditos e outros activos financeiros, transmitidos a qualquer título para a entidade que presta informação;
- ◆ Outras aplicações financeiras, excepto depósitos a prazo até um ano.

As Instruções n.º 2/2000 não foram, ainda, plenamente aplicadas, por razões diversas. Em particular no subsector Estado, ainda não foram plenamente aplicadas pela Direcção-Geral do Tesouro que, no entanto, reportou informação sobre um conjunto de activos financeiros mais vasto do que o do ano precedente. Consequentemente, a análise que se segue continua incompleta, em vários pontos, situação que se espera ultrapassar em anos futuros.

Este capítulo foi, assim, elaborado com base nos elementos recebidos e no seu confronto com os escassos elementos constantes da CGE, abrangendo o património financeiro gerido pelos serviços que integram o subsector Estado e o gerido por organismos do subsector dos serviços e fundos autónomos. O património financeiro gerido pelas Instituições de Segurança Social é tratado no capítulo XII. Em alguns casos, foram introduzidas rectificações ou alterações de critério no apuramento da informação que serve de base ao presente capítulo. Este facto e o alargamento do âmbito da informação recolhida limitam a possibilidade de comparação directa com a que consta do Parecer sobre a CGE/2001. Tal será casuisticamente referido ao longo do texto que segue.

¹ As Instruções aplicáveis no ano em apreço são as Instruções n.º 2/2000-2.ª Secção, publicadas no Diário da República, II série, de 20 de Dezembro de 2000, que substituíram as aprovadas pela Resolução n.º 10/93-2.ª Secção.

O quadro e gráfico seguintes apresentam, em valor e em estrutura, a composição das carteiras de activos dos dois subsectores tratados no presente capítulo, reportada a 31 de Dezembro de 2002, relativamente às quais não foram efectuados quaisquer movimentos de consolidação.

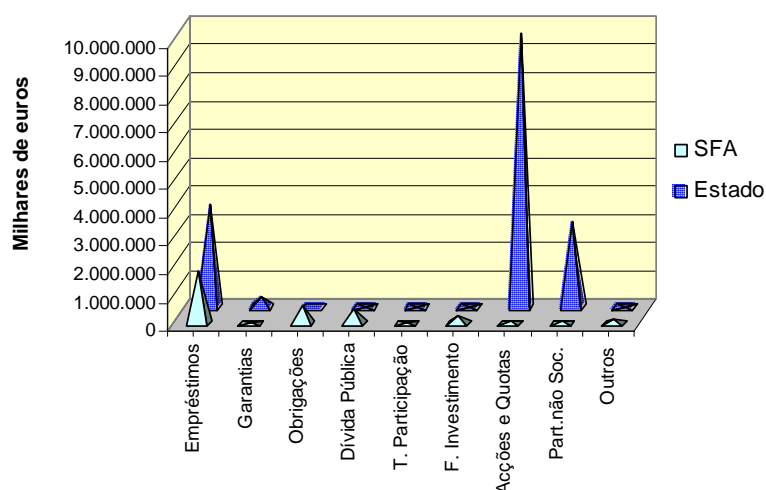
Quadro VII.1 – Repartição do Património Financeiro, por subsector e tipo de activo

(em milhares de euros)

	Subsectores			
	Estado		SFA	
	Montante	Estrutura (%)	Montante	Estrutura (%)
Créditos por empréstimos concedidos	3 647 777,5	21,8	1 825 494,3	51,2
Créditos por execução de garantias	340 303,0	2,0	544,8	0,0
Obrigações	5,2	0,0	602 933,9	16,9
Títulos de dívida pública	504,6	0,0	533 550,9	15,0
Títulos de participação	30 202,2	0,2	924,1	0,0
Fundos de investimento	26 939,1	0,2	242 839,8	6,8
Acções e quotas	9 657 939,9	57,6	98 845,1	2,8
Participações em entidades não societárias	3 039 460,4	18,1	100 814,1	2,8
Outros activos financeiros	14 253,7	0,1	162 901,1	4,6
Total	16 757 385,8	100	3 568 848,2	100

Como se pode verificar, trata-se de carteiras com volume muito desigual e bastante diversas na sua composição. Assim, a do subsector Estado é essencialmente composta por acções, créditos decorrentes da concessão de empréstimos e participações em entidades não societárias e a do subsector dos serviços e fundos autónomos, cujo valor é de cerca de um quinto da anterior, é essencialmente representada por créditos decorrentes da concessão de empréstimos, obrigações e títulos da dívida pública.

Gráfico VII.1 – Repartição do património financeiro, por subsector e tipo de activo





7.2 – Subsector Estado

7.2.1 – Evolução global em 2002

No quadro seguinte evidencia-se a evolução registada em 2002 no valor dos vários tipos de activos financeiros que são objecto de análise neste ponto dedicado ao subsector Estado.

**Quadro VII.2 – Património financeiro do subsector Estado.
Evolução registada em 2001, por tipo de activo**

(em euros)

	Valor Nominal		Variação	
	31.12.01	31.12.02	Em valor	Em %
Créditos por empréstimos	4 050 136 919	3 647 777 538	-402 359 380	-9,9
Créditos por garantias	366 858 146	340 303 034	-26 555 112	-7,2
Outros créditos	5 097 424	14 253 732	9 156 308	179,6
Obrigações	5 506	5 248	-258	-4,7
Títulos de dívida pública	504 621	504 621	0	0,0
Títulos de participação	30 202 213	30 202 213	0	0,0
Fundos de investimento	16 214 973	26 939 125	10 724 153	66,1
Acções e quotas	9 178 625 864	9 657 939 900	479 314 036	5,2
Participações não societárias	2 929 460 387	3 039 460 387	110 000 000	3,8
Total	16 577 106 052	16 757 385 799	180 279 746	1,1

Constata-se, assim, que se registaram variações negativas e significativas, quer em valor absoluto quer em percentagem, no valor nominal dos créditos por empréstimos (- €402,4 milhões) e por garantias (- €26,6 milhões). Por seu turno, as variações positivas, mais significativas em valor absoluto, são as que se registaram em acções e quotas (€479,3 milhões) e em participações não societárias (€110 milhões). Na sua globalidade, o valor nominal dos activos financeiros considerados apresenta uma variação positiva de cerca de 1,1% (€180 milhões).

7.2.2 – Evolução por tipo de activos financeiros

7.2.2.1 – Créditos por empréstimos concedidos

Neste ponto são analisados os empréstimos directamente concedidos pelo Estado e geridos pela DGT e pela DGAERI, cerca de uma centena de operações originalmente denominadas em euros e outras moedas, que envolvem mutuários nacionais e estrangeiros¹. Em 2002, foram concedidos novos financiamentos no âmbito do Programa PAR² bem como os empréstimos seguintes:

- ◆ Um empréstimo às Oficinas Gerais de Material Aeronáutico no montante de €5,0 milhões, destinado cobrir necessidades de tesouraria;

¹ Seis estados soberanos e duas empresas.

² Pelo Despacho Conjunto n.º 162/2002, de 5 de Março, dos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças e do Desenvolvimento Rural, foi fixado em €2,9 milhões o limite máximo das operações de crédito a financiar pelo Estado ao abrigo do Programa PAR, em 2002. As utilizações efectivas foram de €0,7 milhões.

- ◆ Um empréstimo à República Srpska da Bósnia-Herzegovina no montante de €3,9 milhões, destinado ao financiamento da aquisição de material ferroviário, em Portugal.

Em 2002, extinguiu-se uma operação de crédito na sequência da conclusão do processo de falência da mutuária, a Supermercados Boa Ajuda Modelar¹.

Agregando por moedas de denominação as operações de crédito em análise, obtêm-se os valores inscritos nos quadros seguintes que mostram a evolução, durante o ano de 2002, do valor dos créditos por empréstimos directamente concedidos pelo Estado (capital vincendo e capital e juros vencidos) e do seu peso, por moedas de denominação. Assim, o crédito total passou de €3.840,7 milhões² em 31 de Dezembro de 2001 para 3.439,3 milhões em 31 de Dezembro de 2002, registando uma diminuição de €401,5 milhões (10,5%). Esta variação deve-se à valorização do euro face às outras divisas em que estão denominados estes créditos, com destaque para o dólar dos EUA. Calculado a câmbios de 31 de Dezembro de 2001, o valor destes créditos aumentou €88,1 milhões (2,3%) em 2002.

**Quadro VII.3 – Créditos por empréstimos concedidos.
Evolução registada em 2002, por moeda de denominação**

Divisas	Valor em 31.12.01		Valor em 31.12.02		Variação	
	Montante	Estrutura	Montante	Estrutura	Em valor	Em %
EUR	805 911 459	21,0	828 913 379	24,1	23 001 920	2,9
MET	38 409 702	0,0	38 409 702	0,0	0	0,0
USD	2 653 460 743	78,4	2 709 278 678	75,1	55 817 935	2,1
VEB	2 793 486 778	0,1	2 812 770 869	0,1	19 284 091	0,7
ZAR	207 285 562	0,5	225 066 310	0,7	17 780 749	8,6
Total (EUR)	3 840 749 279	100,0	3 439 290 178	100,0	-401 459 101	-10,5

Fonte: DGAERI e DGT

O valor global dos créditos por empréstimos concedidos compreende prestações de capital vincendas e prestações de capital e juros vencidos. Como se pode ver no quadro seguinte, os créditos vencidos passaram de €1.319,0 milhões em 31 de Dezembro de 2001, 34,3% do total dos créditos, para 1.490,7 milhões em 31 de Dezembro de 2002, 43,3%. O agravamento do valor dos créditos em mora regista-se em créditos denominados em todas as moedas, com excepção dos denominados em meticais.

¹ O crédito do Estado era de €1.377,78 e a verba recebida foi de €134,84.

² Este valor não coincide com o constante do Parecer sobre a CGE/2001 porque a DGT introduziu algumas correcções no valor dos créditos sobre a HCB e a República de Angola.



**Quadro VII.4 – Créditos por empréstimos concedidos.
Evolução registada em 2002, por natureza e moeda de denominação**

	Divisas	Valor em 31.12.01		Valor em 31.12.02	
		Montante	Estrutura	Montante	Estrutura
Créditos vincendos	EUR	445 937 473	55,3	404 618 222	48,8
	USD	1 813 200 966	68,3	1 602 181 723	59,1
	VEB	2 793 486 778	100,0	2 510 663 855	89,3
	ZAR	149 001 294	71,9	130 376 132	57,9
	Total (EUR)	2 521 753 181	65,7	1 948 590 900	56,7
Créditos vencidos	EUR	359 973 985	44,7	424 295 157	51,2
	MET	38 409 702	100,0	38 409 702	100,0
	USD	840 259 777	31,7	1 107 096 955	40,9
	VEB			302 107 014	10,7
	ZAR	58 284 268	28,1	94 690 178	42,1
Total (EUR)	1 318 996 098	34,3	1 490 699 278	43,3	
Total (EUR)		3 840 749 279	100,0	3 439 290 178	100,0

Fonte: DGAERI e DGT

A maioria dos créditos em análise não originou, em 2002, qualquer receita de juros ou amortizações, mas, um conjunto de 7 mutuários pagou prestações de capital no valor de €9,2 milhões e 360,4 milhões de bolívares, bem como juros no valor de 1,2 milhões de euros, de 0,2 milhões de dólares americanos e 42,1 milhões de bolívares. Assim, há a registar pagamentos de pequeno valor, que reduziram os créditos sobre o ex-Gabinete da Área de Sines, o crédito CIFRE e o Comissariado para os Desalojados. Os quatro municípios da RAM, que beneficiam de empréstimos do Estado, e a UNIAGRI efectuaram pagamentos de valor equivalente ao das prestações vencidas, enquanto a República de Cabo Verde e os beneficiários dos créditos para emigrantes portugueses na Venezuela apenas pagaram parte das prestações vencidas. Por outro lado, agravou-se a situação de mora dos créditos sobre a HCB e as Repúblicas de Angola e Moçambique, já assinaladas nos Pareceres anteriores. Para além dos casos de empresas cuja liquidação ou falência continua em curso, também não se registaram progressos na regularização dos créditos sobre a Sorefame e o IGAPHE.

7.2.2.2 – Créditos por empréstimos de repasses de fundos

O Estado efectuou, em anos anteriores, diversas operações de concessão de crédito utilizando, para tal efeito, fundos que obtivera mediante empréstimos contraídos junto de algumas organizações internacionais, de bancos e de governos estrangeiros. Embora estes empréstimos externos prevejam que os fundos sejam repassados pelo mutuário a outras entidades, as duas operações em que o Estado intervém – contracção de dívida externa e concessão de crédito interno – são distintas. Assim, a análise dos empréstimos que resultam do repasse de fundos tem relevância no quadro dos créditos por empréstimos concedidos pelo Estado, tanto mais que se trata de activos financeiros semelhantes aos que decorrem de outros mútuos realizados com base nas fontes gerais de financiamento da actividade do Estado.

**Quadro VII.5 – Créditos por repasse de fundos.
Montante contratual, por beneficiário e origem dos fundos**

(em euros)

Beneficiários/Mutuanes	CNP	FRCE	BIRD	Gov. EUA	Total
Banco de Portugal	4 573 471				4 573 471
C.M. Região Norte		4 553 526			4 553 526
IFADAP			17 536 684	28 420 876	45 957 560
IGAPHE		53 132 036			53 132 036
R. A. Açores		17 029 338			17 029 338
Total	4 573 471	74 714 900	17 536 684	28 420 876	125 245 931

Fonte: DGT

Os contratos de empréstimo em apreço, foram celebrados no período 1978/1989 e, no início de 2002, ainda estavam activos os relativos a cinco entidades do sector público. No quadro anterior, apresenta-se a distribuição de tais créditos por entidade beneficiária e por origem dos fundos repassados. Durante o ano de 2002, extinguiu-se um destes empréstimos¹ porque se concluiu a sua amortização. O crédito do Estado passou de €209,4² milhões, em 31 de Dezembro de 2001, para €208,5 milhões, em 31 de Dezembro de 2002, isto é, reduziu-se 0,4%. Esta redução abrange apenas capital vincendo, assim se mantendo todas as situações de mora que se registavam no termo do exercício anterior.

Em 2002, venceram-se prestações de capital e juros no valor de cerca de um milhão de euros, que foram pagas. A análise por mutuários revela que os créditos em mora, em 31 de Dezembro de 2002, são os resultantes de empréstimos ao IGAPHE, à RAA³ e ao Banco de Portugal (respeitante ao protocolo Luso-Francês⁴), sendo de destacar, pelo montante envolvido, a situação de mora do IGAPHE que se arrasta, inexplicavelmente, há vários anos. A situação dos créditos resultantes deste tipo de operações é a que consta do quadro que se segue, que a discrimina em capital vincendo, capital vencido e juros vencidos.

Quadro VII.6 – Créditos por repasse de fundos. Evolução registada em 2002

(em euros)

Créditos		Valor		Variação	
		Em 31.12.01	Em 31.12.02	Em valor	Em %
Vincendos	capital	10 628 020	9 727 740	-900.280	-8,5
Vencidos	capital	121 389 200	121 389 200	0	0,0
	juros	77 370 420	77 370 420	0	0,0
Total		209.387.640	208 487 360	-900 280	-0,4

Fonte: DGT

¹ Trata-se do repasse de fundos para as câmaras municipais da região Norte.

² Este valor não coincide com o apresentado no Parecer sobre a CGE/2001 porque a DGT introduziu algumas correcções no valor dos créditos sobre o IFADAP.

³ Refere-se a €21 milhões de juros, relativos a duas operações de crédito extintas no quadro do programa especial de redução da dívida das regiões autónomas.

⁴ A regularização desta mora terá lugar no quadro do processo de falência da Sanicer, ainda em curso.



7.2.2.3 – Créditos resultantes da execução de garantias prestadas pelo Estado

No Parecer sobre a CGE/2001 foi incluída, pela primeira vez, a informação da DGT sobre créditos com origem na execução de garantias prestadas pelo Estado, nos termos da Lei n.º1/73, de 2 de Janeiro, da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 51/75, de 7 de Fevereiro (avales do IAPMEI). A evolução registada em 2002 nos créditos desta natureza, que se reportam a cerca de quatro centenas de operações, envolvendo a concessão de garantias a empréstimos no montante de €107,6 milhões, é apresentada no quadro seguinte. O valor relativo a 31 de Dezembro de 2001 difere do que foi apresentado no ano anterior, porque a DGT introduziu novos critérios, bem como operações que não tinham sido consideradas em 2001.

Quadro VII.7 – Créditos por execução de garantias. Evolução registada em 2002

(em euros)

Em recuperação em 31.12.01	Movimentos de 2002				Em recuperação em 31.12.02
	Capital recuperado	Juros recebidos	Anulações	Novas execuções	
97.541.616	95 320	79 877	61 311	5 298 776	102 683 761

Fonte: DGT

Como se pode constatar, o valor dos créditos por recuperar cresceu, em 2002, cerca de €5,1 milhões (5,3%). Esta evolução é, essencialmente, explicada por um muito significativo montante de novos pagamentos em execução de garantias, €5,3 milhões, já que as recuperações ocorridas neste ano representam apenas 0,1% do valor em recuperação e o valor dos créditos anulados foi da mesma ordem de grandeza.

Por seu turno, a DGAERI reportou oito operações de crédito que envolvem a recuperação de créditos resultantes de execução de garantias prestadas pelo Estado. Trata-se dos acordos de reescalonamento de dívidas de cinco Estados, Guiné-Bissau, Moçambique, S. Tomé e Príncipe, Argélia e Rússia. Algumas destas operações incluíram, também, créditos com outras origens como sejam créditos directos do Estado e prestações vencidas de anteriores operações de reescalonamento, bem como créditos de outras entidades.

Estas operações envolvem o reescalonamento de dívidas no valor de €12.433,8 milhões e 253,0 milhões de dólares americanos. A evolução destes créditos, no ano em análise, está sintetizada no quadro seguinte. Calculado a câmbios correntes, o valor destes créditos passou de €269,3 milhões em 31 de Dezembro de 2001, para €237,6 milhões em 31 de Dezembro de 2002, ou seja, registou uma diminuição de 11,8%. Esta redução é significativamente influenciada pela desvalorização do dólar dos EUA uma vez que a câmbios de 31 de Dezembro de 2001 a variação é de apenas -0,4%. Os acordos com a República Argelina Democrática e Popular e com a Federação Russa registaram, em 2002, uma execução regular. Por seu turno, os acordos com a Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe não registaram qualquer pagamento. Assim, em 2002, o Estado recebeu €226.724,29 e USD 6.192.285,96.

**Quadro VII.8 – Créditos resultantes de reestruturação de dívidas.
Evolução registada em 2002, por natureza e moeda de denominação**

Créditos		Divisas	Valor		Variação	
			Em 31.12.01	Em 31.12.02	Em valor	Em %
Vincendos	Capital	EUR	63 191 482	62.658.308	-533.174	-0,8
		USD	171 440 973	168.860.091	-2.580.882	-1,5
Vencidos	Capital	EUR	1 253 959	1.637.887	383.928	30,6
	Juros	EUR	10 339 179	12.304.588	1.965.409	19,0
Total (EUR)			269.316.530	237.619.273	-31 697 257	-11,8

Fonte: DGAERI

7.2.2.4 – Outros créditos

Diversos têm sido os processos de extinção de empresas e organismos públicos, cujo património residual, atribuído ao Estado, é transferido para a DGT. Esses patrimónios incluem, em muitos casos, créditos cuja recuperação lhe incumbe. Para o exercício de 2002 foram, pela primeira vez, reportados elementos de informação relativos a oito entidades cuja extinção originou a transferência de créditos para a DGT. São elas:

- ◆ FA – Fundo de Abastecimento
- ◆ FGRC – Fundo de Garantia de Riscos Cambiais
- ◆ CNN – Companhia Nacional de Navegação, EP
- ◆ CTM – Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos, EP
- ◆ CRCB – Companhias Reunidas de Congelados de Bacalhau, SA
- ◆ ENDAC – Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Cingético, SA
- ◆ EPAC – Empresa para a Agroalimentação e Cereais, SA
- ◆ ULTRENA – Sociedade Portuguesa de Comércio de Automóveis, SA

Os valores destes créditos e a evolução neles registada em 2002 são apresentados no quadro seguinte. As transmissões tiveram lugar entre 1990 e 2002. Trata-se, em todos os casos, de créditos vencidos e tinham, originalmente, naturezas muito diferenciadas. A sua recuperação, por via judicial ou extra-judicial, revela-se lenta.



**Quadro VII.9 – Créditos transferidos para o Estado.
Evolução registada em 2002.**

(em euros)

	Valor em 31.12.01		Movimentos em 2002		Valor em 31.12.02	
	Capital	Juros	Assunções	Recuperações	Capital	Juros
FA			9 310 241		9 310 241	
FGRC	459 249			1 958	457 291	
CNN			85 079		85 079	
CTM			10 196		10 196	
CRCB	980 236			56 277	923 959	
ENDAC			8 227		8 227	
EPAC	3 651 103	6 836		289 295	3 361 808	6 836
ULTRENA			90 095		90 095	
Total	5 090 588	6 836	9 503 839	347 530	14 246 897	6 836

Fonte: DGT

7.2.2.5 – Obrigações e títulos da dívida pública

A carteira de obrigações e títulos de dívida pública do subsector Estado repartiu-se, em 2002, pela DGT, pela Direcção-Geral do Património e pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais. A cargo da DGT estavam obrigações e títulos de dívida pública cujo valor nominal¹ se manteve inalterado durante o ano. O rendimento proporcionado ascendeu a €25.494, semelhante ao do ano anterior, e refere-se, apenas, a títulos da dívida pública. A evolução da carteira da DGT é apresentada no quadro seguinte.

**Quadro VII.10 –Obrigações e títulos da dívida pública na
carteira da DGT. Evolução registada em 2002, por tipo de título.**

(em euros)

Tipo de título	Valor nominal em 31.12.01	Valor nominal em 31.12.02	Variação em %
Obrigações	1 506	1 506	0,0
Títulos Dívida Pública	504 621	504 621	0,0
Total	506 127	506 127	0,0

Fonte: DGT

Por seu lado, a carteira da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais incluía um certificado de renda perpétua, cujos rendimentos foram de €2,12, e a Direcção-Geral do Património tinha na sua carteira obrigações estrangeiras, no valor de £2.434, que não registaram qualquer movimento no ano em apreço e proporcionaram juros no valor de £668,14.

¹ Na sua resposta, a DGT afirma que o valor dos títulos de dívida pública, que em 2002 constavam da sua carteira, era de €38.466,22 e não os acima mencionados €504.621,00. A diferença decorre da valorização de um certificado de renda perpétua ao qual a DGT atribuiu o valor real fixado no Aviso n.º 1209/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, II série, de 29 de Janeiro de 2002, e não o seu valor nominal.

7.2.2.6 – Títulos de participação

Em 2002, este tipo de activo continuava, apenas, a estar registado na carteira a cargo da DGT, integrando unicamente os do INH¹, com valor nominal de €30,2 milhões. O número e valor nominal destes títulos de participação não registou qualquer alteração em 2002 e o rendimento proporcionado, contabilizado como receita do Estado, foi de €1,4 milhões, valor superior ao registado em 2001, que fora de cerca de 0,9 milhões.

7.2.2.7 – Fundos de investimento

A carteira de títulos do Estado, gerida pela DGT, incluía, em 2002, unidades de participação em diversos fundos de investimento, mobiliários e imobiliários. Os aumentos verificados nesta carteira em 2002 são os que decorreram da decisão de extinguir a IPE, transferindo para a Agência Portuguesa para o Investimento (API) as funções relacionadas com o capital de risco e a gestão de parques empresariais. Para tal, o Estado adquiriu a empresas do grupo IPE, por contrato de compra e venda celebrado em Outubro de 2002, um conjunto de acções e unidades de participação em fundos de investimento e, posteriormente, mobilizou-os para realização do capital estatutário da API. Os movimentos de entrada na carteira estão registados em 2002 e os de saída em 2003². O quadro seguinte mostra a evolução, registada em 2002, nesta carteira, a qual não proporcionou nesse ano quaisquer rendimentos.

**Quadro VII.11 – Fundos de investimento na carteira da DGT.
Evolução registada em 2002.**

(em euros)

Identificação dos Títulos	Valor Nominal em 31.12.01	Outros Movimentos	Valor Nominal em 31.12.02	Variação em %
FRC IPE Capital Tecnologia		3 292 065	3 292 065	
FRIE IPE Capital I	6 234 973	5 611 475	11 846 448	90,0
FRIE IPE CAPITAL RETEX PAIEP		1 820 612	1 820 612	
FIIF Margueira Capital	9 980 000		9 980 000	0,0
Total	16 214 973	10 724 152	26 939 125	66,1

7.2.2.8 – Acções e quotas

7.2.2.8.1 – Evolução global

Em 31 de Dezembro de 2002, a carteira gerida pela DGT compreendia acções de 146 empresas e quotas de 4 empresas, com o valor nominal de €9.657,9 milhões³. A evolução registada em 2002 traduziu-se num acréscimo de 40 no número de empresas representadas na carteira e de €479,3 milhões (5,2%) no seu valor nominal. O movimento anual da carteira está sintetizado no quadro

¹ Estes títulos são representativos do capital inicial do INH e não têm a mesma natureza dos títulos de participação que seguem o regime do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto.

² Esta operação está adiante exposta com maior detalhe no ponto 7.2.2.8.3.2. Extinção da IPE.

³ Inclui acções da Hidroeléctrica de Cahora Bassa denominadas em meticais. Os câmbios utilizados foram de 20.148,0 e de 24.164,6 meticais por euro, em 31 de Dezembro de 2001 e de 2002, respectivamente.



seguinte. Para além das variações aí registadas, há a assinalar uma diminuição de cerca de €33,7 milhões no valor nominal da carteira, decorrente da variação do câmbio do metical, e um acréscimo de cerca de 0,6 milhões, originado no processo de redenominação em euros de algumas acções integrantes da carteira.

Quadro VII.12 – Acções e na carteira da DGT. Evolução registada em 2002, por natureza dos movimentos

Movimentos	Acções Saídas		Movimentos	Acções Entradas	
	Quantidade	Valor Nominal		Quantidade	Valor Nominal
Alienação	79 009 758	395 048 790	Constituição	94 460	902 516 000
Redução de capital	6 593 259	366 530 295	Extinção da IPE	61 285 000	306 345 000
Extinção	1 291 000	6 439 481	Aumento de capital	15 003 857	69 103 821
			Outros	424 515	2 411 609
Total	86 894 017	768 018 566		76 807 832	1 280 376 430

Fonte: DGT

7.2.2.8.2 – Movimentos de redução da carteira

A evolução da carteira, positiva no número de empresas e negativa no seu valor nominal global, resulta de variações positivas e negativas, algumas das quais muito significativas. As variações negativas compreendem a alienação de títulos, a redução de capital social e a extinção de empresas.

7.2.2.8.2.1 – Alienações

Em 2002, o Estado alienou à PARPÚBLICA acções da REN – Rede Eléctrica Nacional, SA, e da TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SA. Ambas as operações foram efectuadas ao abrigo do disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 2009/2000, de 2 de Setembro, tendo como contrapartida a transferência para o Estado de parte da receita obtida com a 5.ª fase de reprivatização da Portugal Telecom. No primeiro caso, estiveram envolvidos 26,7 milhões de acções, representando 25% do capital social da REN, e o preço foi fixado globalmente em €200 milhões¹ pelo Despacho n.º 120/2002, de 4 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças. No segundo, a alienação abrangeu a totalidade do capital social da TAP, directamente detido pelo Estado, e o preço foi fixado em €5 milhões pelo Despacho n.º 455/2002, de 8 de Março, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças.

7.2.2.8.2.2 – Redução de capital

Na sua qualidade de accionista único, o Estado deliberou proceder à redução do capital social da TRANSTEJO – Transportes Tejo, SA, para absorção parcial de prejuízos. Assim, o capital social da empresa foi diminuído em cerca de €33 milhões, operação que foi acompanhada de um aumento no

¹ Corresponde a €7,49 por acção e é equivalente ao fixado na alienação realizada em 2001.

valor de 9,1 milhões, como adiante se refere¹. Também na PARQUE EXPO 98, o Estado decidiu proceder à redução de capital para absorver prejuízos, optando neste caso por reduzir o valor nominal de cada acção. Assim, o valor nominal dos títulos representativos do capital social da empresa passou de €5 para €0,82, daí resultando uma redução global de €333,6 milhões.

7.2.2.8.2.3 – Extinção

Em 2002, concluíram-se os processos de liquidação da ENDAC – Empresa Nacional de Desenvolvimento Cíngético, SA, cuja dissolução fora deliberada em Março de 1996, e da Portugal Frankfurt 97 – Sociedade Promotora da Presença de Portugal na feira do livro de Frankfurt 97, SA, dissolvida pelo Decreto-Lei n.º 91/99, de 23 de Março, empresas de que o Estado era accionista único. A extinção destas empresas traduziu-se na saída da carteira do Estado das acções representativas do seu capital social, 350.000 títulos no caso da ENDAC e 941.000 no da Portugal Frankfurt 97.

7.2.2.8.3 – Movimentos de aumento da carteira

A carteira de acções e quotas, gerida pela DGT, registou variações positivas resultantes da constituição de novas empresas, do processo de extinção da IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SA, de aumentos de capital subscritos pelo Estado, para além de outros movimentos de menor relevância.

7.2.2.8.3.1 – Constituição de novas empresas

O movimento mais significativo de entrada de acções na carteira do Estado foi o que teve a sua origem na constituição de novas empresas. São elas:

- ◆ A ChavesPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Chaves participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A PortalegrePolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Portalegre, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Portalegre participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A SilvesPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Silves, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Silves participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A TomarPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Tomar, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Tomar participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ 31 sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos que resultaram da transformação de hospitais, centros hospitalares e outros institutos públicos da área da saúde.

¹ Na mesma ocasião, o capital foi redenominado e renominalizado, passando a ser representado por acções no valor nominal de €5 e o capital da empresa fixou-se em €53 milhões. Esta operação foi parcialmente realizada em numerário pelo FRDP, sendo a parte restante realizada por incorporação de reservas livres.



As cinco primeiras empresas, criadas por via legislativa, são sociedades que têm por objecto social a gestão e coordenação de investimentos a realizar no âmbito do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, ou Programa Polis. De acordo com os diplomas legais que as criaram, a realização do capital subscrito pelo Estado efectua-se por fases: 10% são realizados no acto de constituição da empresa e os restantes 90% em seis prestações semestrais e iguais. Em 2002, apenas foi realizado o primeiro dos pagamentos previstos, sendo utilizadas verbas do FRDP.

Em anos anteriores, verificou-se que algumas das empresas constituídas no âmbito do programa Polis tinham um valor de capital social inicial que não era divisível pelo valor mínimo de denominação dos títulos que o representavam ou que não permitia a repartição, entre o Estado e o município, do capital subscrito na exacta proporção prevista no diploma legal que constituía a sociedade¹. Esta questão não só não foi resolvida, como se repetiu em 2002. Assim, tal como já fora referido no Parecer sobre a CGE/2001, são cinco as empresas Polis com valores de capital social a corrigir: TomarPolis (€ 2.432.000), SilvesPolis (€1.247.000), CovilhãPolis (€7.652.000), SetúbalPolis (€6.383.200) e BragançaPolis (€5.986.000).

Em 2002, e para além das novas empresas referidas na informação produzida pela DGT², foram criadas 31 sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, resultantes da transformação de hospitais públicos em empresas. A criação deste conjunto de empresas fez-se por decreto-lei. Tais diplomas fixaram o capital social das sociedades em €897,84 milhões, declarando que o mesmo já se encontrava realizado, à data da sua entrada em vigor. No entanto, os diplomas entraram em vigor em Dezembro de 2002 e a realização, pelo Estado, do capital social subscrito só ocorreu entre Fevereiro e Março de 2003. Os diplomas legais, que procederam à constituição destas sociedades anónimas, contêm, pois, declarações incorrectas sobre a realização do capital social subscrito pelo Estado. Situações análogas já tinham sido verificadas em anos anteriores e foram objecto, por parte deste Tribunal, de recomendações de maior rigor, dirigidas a todos os intervenientes no processo de constituição de empresas por via legislativa.

7.2.2.8.3.2 – Extinção da IPE

O segundo movimento mais significativo de entrada de acções na carteira do Estado foi o que teve a sua origem na decisão de extinguir a IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SA. O processo de extinção teve início em Agosto de 2002 e, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2002 (2.ª série) de 29 de Agosto, deveria estar terminado até ao final do primeiro semestre de 2003. De facto, em 16 de Dezembro de 2002, a assembleia geral da empresa deliberou a sua dissolução, com efeitos reportados a 31 desse mesmo mês, e nomeou como liquidatária uma sociedade de revisores oficiais de contas. Esta apresentou ao Governo o relatório e contas finais da liquidação, relativas ao período de 1 de Janeiro a 31 de Maio de 2003, as quais foram aprovadas em Agosto desse ano. Seguiu-se a entrega à DGT do património residual da extinta IPE, ocorrida em 29 de Agosto de 2003.

À data da decisão de extinguir a IPE, o Estado detinha, directamente, cerca de 45 % do seu capital social. Com o objectivo declarado de facilitar a tomada de decisões enquadráveis no processo de extinção, o Governo decidiu adquirir as participações que estavam na posse de terceiros. Fê-lo em

¹ Por exemplo, a BragançaPolis foi constituída com o capital social de €5.986.000 dos quais 60% do Estado. Ora, 60% são €3.591.600 e, como a denominação dos títulos é de mil euros, ao Estado caberiam 3.591,6 títulos.

² De acordo com o critério que vinha sendo seguido pela DGT, as acções destas empresas deveriam ter sido consideradas como tendo entrado na carteira em 2002. Não tendo sido adiantada qualquer razão que justifique a sua omissão ou a alteração do critério utilizado, optou-se por incluir estes títulos na carteira da DGT, em 31 de Dezembro de 2002.

duas fases. Na primeira, a PARPÚBLICA foi instruída para adquirir todas as acções da IPE na posse de terceiros, tendo-o feito mediante pagamentos em numerário, em títulos e com um financiamento obtido junto da CGD¹. Na segunda fase, a PARPÚBLICA vendeu estas acções da IPE ao Estado, em conjunto com as que já anteriormente lhe pertenciam. Esta última transacção fez-se pelo preço de €534,6 milhões o qual foi pago, posteriormente², com activos financeiros do Estado. Os movimentos de títulos associados a estas transacções estão registados nos exercícios de 2003 e 2004, pelo que a questão será retomada nos Pareceres sobre as correspondentes Contas Gerais do Estado.

Antes ainda de se ter tornado no único sucessor do património residual da extinta IPE, o Estado adquiriu-lhe alguns títulos, mediante dois contratos de compra e venda, celebrados em 2002. Um deles teve como objecto a aquisição de 65%³ do capital da Águas de Portugal, SA (AdP). O movimento de entrada destes títulos na carteira não foi registado pela DGT em 2002. Não tendo sido possível apurar a razão em que se fundou o diferimento para 2003 do registo desta aquisição, optou-se por considerar estas acções da AdP como pertencentes à carteira da DGT em 31 de Dezembro de 2002.

O outro contrato teve por objecto a aquisição de 4,3 milhões de acções da IPE CAPITAL – Sociedade de Investimento, 5 milhões de acções da IPE – Estudos e Projectos Internacionais, 500.000 acções da ISOSCELES – Compra Venda e Exploração de Imóveis e 8 milhões de acções da FIEP – Fundo para a Internacionalização de Empresas Portuguesas, bem como de unidades de participação nos fundos de investimento FRIE IPE Capital I, FCR IPE Capital Tecnologia e FRIR IPE Capital Retex/Paiep, já referidos no ponto 7.2.2.7. Os movimentos de títulos relativos à entrada em carteira destas acções e unidades de participação foram registados no exercício de 2002, enquanto as subsequentes saídas, para realização do capital estatutário da API, o foram em 2003.

Em resumo, embora parte significativa das transacções realizadas pelo Estado no quadro da extinção da IPE tenha sido decidida em 2002, na carteira de títulos da DGT só se registam, neste ano, as entradas das acções da Águas de Portugal, da IPE CAPITAL – Sociedade de Investimento, da IPE – Estudos e Projectos Internacionais, da ISOSCELES – Compra Venda e Exploração de Imóveis e da FIEP – Fundo para a Internacionalização de Empresas Portuguesas e das unidades de participação nos fundos FRIE IPE Capital I, FCR IPE Capital Tecnologia e FRIR IPE Capital Retex/Paiep. Os movimentos relativos à liquidação dos preços de aquisição dos títulos ocorreram depois do final de 2002, razão pela qual este assunto será retomado em futuros Pareceres.

7.2.2.8.3.3 – Aumentos de capital

A subscrição de aumentos de capital social foi a segunda maior origem da entrada de acções na carteira do Estado. Estes aumentos foram total ou parcialmente realizados pelo FRDP em numerário, e reportam-se à EDAB – Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, CARRIS – Companhia Carris de Ferro de Lisboa, STCP – Sociedade de Transportes Colectivos do Porto e TRANSTEJO – Transportes Tejo.

¹ A PARPÚBLICA adquiriu as participações dos pequenos accionistas e da CGD na IPE. Os pequenos accionistas foram pagos em numerário. A CGD foi paga em títulos e em numerário, mas, a parte do pagamento a realizar em numerário não teve lugar em 2002. Como consequência, a PARPÚBLICA pagou à CGD juros sobre o montante em dívida.

² O pagamento das acções da IPE, adquiridas pelo Estado à PARPÚBLICA, efectuou-se por mobilização de activos financeiros. A maior parte destes activos reverteu para a posse do Estado por efeito do próprio processo de extinção da IPE. Só em finais de 2003 foi definido o conjunto de activos a mobilizar para o pagamento da aquisição de acções da IPE.

³ Os restantes 35% do capital social da AdP foram, na mesma data, adquiridos pela PARPÚBLICA.



O aumento de capital da EDAB – Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, SA, fez-se com uma significativa alteração da proporção de capital detido pelo Estado. A empresa fora criada em 2000, com um capital de meio milhão de euros, tendo o Estado uma participação de 20%, a Associação de Municípios do Distrito de Beja 30% e o NERBE – Núcleo Empresarial da Região de Beja, a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, SA, a Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, a PGS – Promoção e Gestão de Áreas Industriais e Serviços, e a Administração do Porto de Sines 10% cada. Pelo Decreto-Lei n.º 64/2003, de 3 de Abril, o capital social foi aumentado em €1,5 milhões, dos quais o Estado subscreveu €1,45 milhões e a Associação de Municípios do Distrito de Beja €0,05 milhões. Assim, a participação do Estado passou a ser de 77,5%, a da Associação de 10% e a dos restantes accionistas de 2,5% cada um. O aumento subscrito pelo Estado foi realizado pelo FRDP em 2002.

Os capitais da CARRIS e da STCP também foram aumentados com utilização de verbas do FRDP. No primeiro caso tratou-se de dois aumentos de capital, realizados em 2001 e 2002, que elevaram o capital da empresa em cerca de €44,3 milhões, e no segundo de um aumento de cerca de €3,1 milhões, realizado em 2002.

O aumento de capital da TRANSTEJO compreende três operações distintas, todas elas deliberadas em 2001. A primeira consistiu num aumento de capital de dois milhões de contos, que foi realizado pelo FRDP em 2001, e a segunda num aumento de capital de 221.610 contos realizado por incorporação de dotações de capital, registadas nas contas da empresa. A terceira operação inseriu-se numa operação harmónio nos termos da qual o capital social foi reduzido em €33 milhões para absorver prejuízos acumulados e, em seguida, aumentado em €9,1 milhões e foi realizada pelo FRDP, em 2002.

7.2.2.8.3.4 – Outros movimentos

Por dação em pagamento de dívidas ao fisco e à segurança social, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, entraram na carteira do Estado acções da Propnery – Propriedades e Equipamentos, com o valor nominal de €2,1 milhões, e uma quota da CASO – Centro de Abate de Suínos do Oeste Ld.^a no valor de €0,3 milhões. Entraram, ainda, acções da Comundo, da Eurominas, da Sociedade Turística da Penina e da Torralta, com um valor global de €61, por prescrição ou herança.

7.2.2.8.4 – Receitas

As participações em análise proporcionaram ao Estado €464,9 milhões de dividendos, em 2002, valor significativamente superior ao recebido em 2001 que fora de €283,2 milhões. Estes rendimentos reportam-se a 10 empresas (7 em 2001): ANA, CGD, EDP, GALP, IPE, PARPUBLICA, PT, REN, SONAGI e Marconi. Ao valor referido acrescem, no caso da PARPUBLICA, cerca de €132,4 milhões¹ de dividendos que foram contabilizados como receitas de alienação de partes sociais de empresas e transferidos para o FRDP por terem origem em mais-valias obtidas na reprivatização de títulos sujeitos ao regime da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.

¹ As contas do exercício de 2001, aprovadas em assembleia geral de 22 de Março de 2002, apresentaram um resultado líquido de €228 milhões, a que corresponderam €138,2 milhões de dividendos líquidos. Destes, 5,8 eram originados na actividade corrente da empresa enquanto 132,4 eram mais-valias em títulos recebidos do Estado, pelo que apenas estes últimos foram contabilizados como receita da alienação de partes sociais do Estado e transferidos para o FRDP.

Para além dos dividendos do exercício de 2001, no valor de €10,5 milhões, a IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SA, entregou ao Estado, em 2002, resultados transitados de exercícios anteriores, no valor de 108,2 milhões, e reservas, no valor de 46,8 milhões. A distribuição destes resultados e reservas foi deliberada em 16 de Dezembro de 2002, numa reunião da assembleia geral da empresa onde também se tomou a decisão de a dissolver. Três dias antes, a 13 de Dezembro, um despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia determinara a aquisição à PARPÚBLICA dos 55% de capital da IPE que ainda não eram detidos directamente pelo Estado. Este Despacho determinava ainda que *“A venda das acções pela PARPÚBLICA implica a perda do direito a qualquer distribuição de resultados transitados, reservas livres ou dividendos que venha a ser deliberada em Assembleia Geral da IPE, após a data do presente Despacho.”*

Esta aquisição de acções da IPE fez-se sem despesa pública, porque o pagamento das acções adquiridas à PARPÚBLICA foi realizado, posteriormente, com activos financeiros do Estado. Como consequência, o Estado pôde contabilizar, em 2002, os benefícios decorrentes da posição de accionista único da IPE sem que para tanto tenha tido que incorrer em qualquer despesa¹. Se se tivesse mantido a estrutura accionista prevalecente em Agosto de 2002, o Estado teria recebido, em 2002, apenas cerca de 45% (€69,6 milhões) dessas receitas extraordinárias, podendo ainda vir a receber grande parte do remanescente em 2003, sob a forma de distribuição de resultados da CGD e da PARPÚBLICA.

A verdadeira razão para a aquisição pelo Estado da totalidade do capital da IPE, que ainda não lhe pertencia, terá, pois, residido na intenção de arrecadar o maior valor possível de receitas correntes, ainda em 2002. A “facilidade” adicional imprimida ao processo de tomada de decisões, invocada como objectivo, não deverá ter sido significativa porque, já antes da operação de concentração do capital no Estado, os grandes accionistas eram a CGD e a PARPÚBLICA, que em conjunto detinham 54% do capital. Ora não se vê como estas duas empresas, totalmente detidas pelo Estado, dificultariam a tomada de decisões. Assim sendo, ao adquirir cerca de 55% do capital da IPE, o Estado adquiriu o direito a €85,4 milhões² de receitas correntes imputadas ao exercício de 2002, financiando-se junto da PARPÚBLICA que, por sua vez, teve que despende seis milhões de euros, para adquirir as participações dos pequenos accionistas da IPE, e de se financiar, no curto prazo, junto da CGD em €115 milhões.

A alienação de acções integradas na carteira do Estado proporcionou uma receita, líquida de restituições de receita da mesma natureza³, de €337,0 milhões⁴, valor que ficou muito aquém dos 625 milhões previstos no orçamento. A receita obtida em 2002 é muito inferior à do ano precedente, €484,0 milhões, e às registadas desde 1994. O gráfico seguinte traça a evolução da receita relativa à alienação de partes sociais pelo Estado, em termos de receita cobrada e de cumprimento das metas orçamentais.

¹ Para além de ter distribuído ao Estado €155 milhões de resultados transitados e reservas, a IPE antecipou o pagamento de €45 milhões de IRC. Deste modo, a extinção da IPE permitiu a contabilização, em 2002, de €200 milhões de receitas correntes.

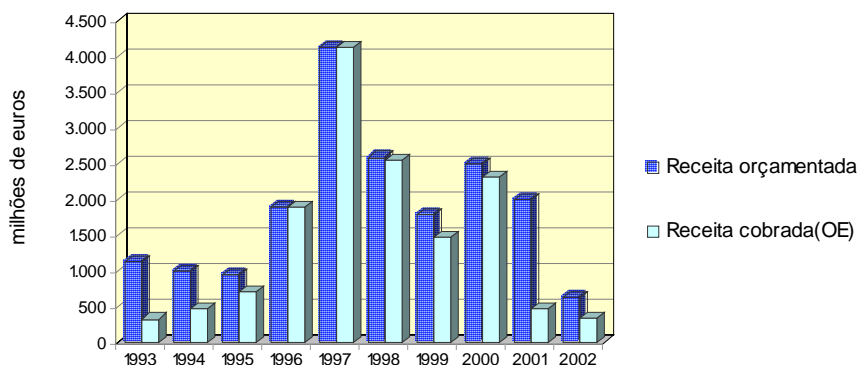
² Aos 55,12% de capital da IPE, adquiridos pelo Estado, correspondem 55,12% dos cerca de €155 milhões de reservas e resultados transitados distribuídos, ou seja, €85,4 milhões.

³ Em 2002, foi restituída receita da reprivatização do BFN, no valor de €378,4 mil, relativos a IRC.

⁴ Este valor inclui os dividendos da PARPÚBLICA, originados em mais-valias obtidas com a alienação de títulos sujeitos ao regime da Lei n.º 11/90, e é inferior ao que está contabilizado na CGE/2002, como se explica no ponto 7.4.



Gráfico VII.2 – Evolução da receita da alienação de participações do Estado, 1993-2002



7.2.2.8.5 – Títulos na posse de outras entidades

No subsector Estado, registam-se ainda, em 2002, ações e quotas na posse da Direcção-Geral do Património. Trata-se de participações de reduzido valor, €254 no início do período e €219 no seu final, que não geraram rendimentos. A variação ocorrida deve-se a uma transferência de títulos para a DGT, no valor nominal de €35.

7.2.2.9 – Participações em entidades não societárias

Neste ponto são analisadas as participações de capital detidas pelo Estado em entidades que não revestem a forma societária. Estão neste caso as entidades públicas empresariais (EPE) a que se refere o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro. Em 31 de Dezembro de 2002, existiam seis EPE com um capital estatutário global de cerca de €3.039,5 milhões, enquanto em 31 de Dezembro de 2001 o número de EPE era de cinco e o seu capital estatutário ascendia a €2.929,5 milhões. Tal evolução deveu-se à criação da API – Agência Portuguesa para o Investimento cujo capital estatutário foi realizado pelo Estado com activos financeiros adquiridos à IPE¹. Em 2002, o Estado recebeu cerca de €2 milhões, a título de remuneração de capital estatutário de uma das EPE existentes.

No subsector Estado, também o Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica² era detentor de uma participação em entidade não societária, sem a natureza de EPE. O valor nominal desta participação era de €3,5 milhares e não proporcionou rendimentos em 2002.

¹ Cfr. pontos 7.2.2.7. e 7.2.2.8.3.2.

² O Instituto Português da Qualidade que, em 2001, integrava este subsector, está incluído no subsector dos serviços e fundos autónomos em 2002.

7.2.2.10 – Organizações financeiras internacionais

As participações de Portugal em algumas organizações financeiras internacionais podem ser consideradas como activos financeiros. De acordo com a informação fornecida pela DGAERI, estão nestas condições as participações em onze instituições. Às nove instituições reportadas em anos anteriores, juntam-se agora a Corporação Interamericana de Investimentos, CII, e o Banco Asiático de Desenvolvimento, BAsD.

A CII é uma instituição financeira do grupo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, banco do qual Portugal também é accionista, que tem como objecto a promoção do desenvolvimento económico dos países da América Latina e Caraíbas. A adesão de Portugal à CII teve lugar em 2002¹ e o pagamento do capital subscrito far-se-á em seis prestações, das quais duas foram pagas nesse ano. O BAsD é uma instituição financeira que tem por objecto o fomento do crescimento económico e a cooperação na região da Ásia e do Extremo Oriente. A adesão de Portugal ao BAsD teve lugar em 2002² e o pagamento do capital subscrito far-se-á em quatro prestações, uma das quais ocorreu nesse ano.

O valor nominal destas participações e a evolução registada em 2002 é a que, sinteticamente, se apresenta no quadro seguinte.

**Quadro VII.13 – Participações em organizações financeiras internacionais.
Evolução e encargos suportados em 2002, por organização.**

Instituição	Número de Títulos		Valor Nominal em 31.12.02			Encargos em 2002	
	31.12.01	31.12.02	Divisa	Unitário	Total (10 ³)	Natureza do encargo	Montante (10 ³)
BIRD	5 460	5 460	USD	120 635	658 667,1		
BERD	8 400	8 400	EUR	10 000	84 000	5.ª prestação do 1.º aumento de capital	EUR 1 118,25
SFI	8 324	8 324	USD	1 000	8 324		
MIGA	673	673	USD	10 820	7 281,9		
BEI			EUR		860 858		
BID	4 474	4 474	USD	12 063,5	53 972,0	Resgate de promissórias	USD 101,33
CII		182	USD	10 000	1 820	Subscrição de capital em numerário	USD 715,87
BAD	4.899	4 899	BUA (*)	10 000	48 990	3.ª prestação do 5.º aumento de capital	EUR 184,73
FCPB	100	100	UA (**)	7 566,5	756,6		
CEB	83 538	83 538	EUR	1 000	83 538		
BAsD		12 040	USD	12 063,5	145 244,5	Resgate de promissória e subscrição de capital em numerário	EUR 2 553,75

(*) BUA = 1 DSE

(**) UA = 1 DSE

Fonte: DGAERI

Sobre o ponto 7.2 foram ouvidos a Ministra das Finanças, a DGAERI e a DGT, apenas tendo sido recebidos comentários desta última. Na sua resposta, a DGAERI referiu nada ter a comentar. Por seu turno, a Ministra das Finanças não se pronunciou.

¹ Decreto do Presidente da República n.º 11/2002, de 25 de Fevereiro, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2002, de 3 de Abril.

² Decreto do Presidente da República n.º 7/2002, de 23 de Fevereiro, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2002, de 13 de Março.



7.3 – Serviços e Fundos Autónomos

7.3.1 – Enquadramento

A análise efectuada, em termos de natureza, número, valor nominal¹, movimentos durante o ano e posição das carteiras dos activos financeiros no final dos anos de 2001 e 2002, recaiu sobre o património financeiro gerido por 86 serviços e fundos autónomos.

Confrontaram-se ainda os valores de receita e de despesa constantes da informação enviada pelos SFA, em cumprimento das Instruções n.º 2/00-2.ª Secção, com os inscritos, respectivamente, no capítulo 10 (receita) e no agrupamento 09 (despesa), dos mapas com a “Discriminação das receitas e despesas por agrupamentos económicos e de outros movimentos incluídos nas contas de gerência de 2002, Subsector Fundos e Serviços Autónomos” da Conta Geral do Estado de 2002 (Volume II).

Foi ainda realizada uma auditoria aos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, reportada ao exercício de 2002 e direccionada à carteira de créditos por empréstimos detida por estes Serviços, de cujos resultados se dará conta ao longo do ponto 7.3.3.

No quadro seguinte encontram-se sistematizados os 86 SFA, mais quatro² que no anterior exercício, detentores de activos financeiros nas condições referidas nas Instruções n.º 2/00.

¹ Com excepção das unidades de participação em fundos de investimento, em que foi considerado o valor de cotação, por não existir valor nominal.

² O ICP-Autoridade Nacional de Comunicações, os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, o Instituto Português de Qualidade e a Escola Superior Agrária de Elvas.

Quadro VII.14 – Composição das carteiras dos SFA, por natureza de activos¹

Entidades	Tipos de activos							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Administração Regional de Saúde do Norte			X		X			
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	X				X			
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo					X	X		
Comissão de Coordenação da Região do Algarve					X	X		
Comissão de Coordenação da Região do Norte							X	
Caixa Geral de Aposentações			X		X			
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	X		X					
Centro Hospitalar de Caldas da Rainha *			X					
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais *			X					
Escola Superior Agrária de Beja						X		
Escola Superior Agrária de Elvas						X		
Escola Superior Agrária de Ponte de Lima						X		
Escola Superior Agrária de Santarém						X		
Faculdade de Arquitectura/Universidade Técnica de Lisboa *			X					
Faculdade de Belas Artes / Universidade de Lisboa *			X					
Faculdade de Ciências Médicas / Universidade Nova de Lisboa					X			
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Faculdade de Ciências e Tecnologia / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Faculdade de Economia / Universidade Nova de Lisboa					X			
Faculdade de Engenharia / Universidade Porto						X		
Faculdade de Medicina Veterinária *			X					
Fundação para a Ciência e Tecnologia					X	X		
Fundo de Acidentes de Trabalho		X	X		X		X	
Fundo Extraordinário de Ajuda para a Reconstrução do Chiado	X							
Fundo de Fomento Cultural	X				X	X		
Fundo de Garantia Automóvel		X	X	X	X		X	
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	X				X			
Fundo de Garantia de Depósitos		X						X
Fundo de Renda Vitalícia			X					
Fundo de Regularização da Dívida Pública	X		X					X
Hospital Cândido Figueiredo Tondela *			X					
Hospital Júlio de Matos *			X					
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	X		X					
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	X	X			X	X	X	
Instituto Camões *			X					
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	X				X		X	
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações						X		
Instituto de Emprego e Formação Profissional	X				X	X		
Ins. Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas	X			X	X			
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo ²	X				X	X	X	
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	X		X					
Instituto de Gestão do Crédito Público					X			
Instituto Geológico e Mineiro						X		
Instituto de Higiene e Medicina Tropical / Universidade Nova de Lisboa					X			
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	X				X	X		
Instituto Nacional de Habitação	X							
Instituto Nacional de Investigação Agrária					X	X		
Instituto Nacional de Propriedade Industrial						X		
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge						X		X
Instituto de Orientação Profissional / Universidade de Lisboa			X					
Instituto Politécnico de Beja					X			
Instituto Politécnico de Coimbra					X	X		
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil			X		X			

¹ As entidades identificadas com * são detentoras em exclusivo de certificados de renda perpétua.

² Nos termos do Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março o IFT Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo passou a designar-se por ITP- Instituto de Turismo de Portugal.



Entidades	Tipos de activos							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Instituto Politécnico de Portalegre						X		
Instituto Português do Património Arquitectónico					X			
Instituto Português de Qualidade						X		
Instituto Português de Santo António em Roma			X					
Instituto de Reinserção Social *			X					
Instituto Superior de Economia e Gestão / Universidade Técnica de Lisboa					X	X		
Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação/Universidade Nova Lisboa					X		X	
Instituto Superior Técnico					X	X		
Instituto de Tecnologia Química e Biológica / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Instituto do Vinho do Porto					X			
Instituto da Vinha e do Vinho					X	X		
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	X				X	X	X	
Laboratório Nacional de Engenharia Civil					X	X		
Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento					X			
Oficinas Gerais de Material de Engenharia					X			
Região de Turismo do Algarve					X	X		
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	X							
Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	X							
Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa	X							
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa	X				X			
Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa	X							
Serviços Sociais do Ministério das Finanças	X		X					
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	X							
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	X							
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública	X							
Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros		X						
Universidade do Algarve					X	X		
Universidade de Aveiro	X				X	X		
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais					X	X	X	X
Universidade da Madeira					X	X		
Universidade Nova de Lisboa / Reitoria					X			
Universidade do Porto / Reitoria					X	X		
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria					X	X		
Número de SFA /Activo	26	5	22	2	46	36	9	4

Legenda

1 – Créditos

2 – Obrigações

3 – Títulos de Dívida Pública

4 – Títulos de Participação

5 – Participações em entidades societárias

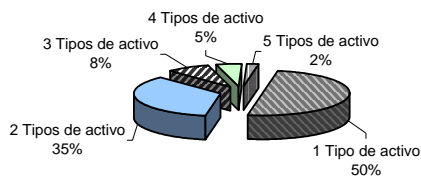
6 – Participações em entidades não societárias

7 – Fundos de investimento

8 – Outros Activos

Também o gráfico a seguir apresentado evidencia que cerca de 50% dos SFA analisados continuou a deter uma carteira pouco diversificada, composta por um só tipo de activo financeiro, principalmente participações em entidades societárias e não societárias e créditos.

Gráfico VII.3 – Constituição das carteiras de activos



7.3.2– Evolução global em 2002

No final do ano de 2002, o património financeiro declarado pelos 86 SFA atingia um valor nominal de €3.568,8 milhões¹, o que representa um acréscimo de €85,4 milhões (+2,5%) em relação ao final de 2001, tendo proporcionado rendimentos no valor de €60,8 milhões².

Quadro VII.15 – Evolução do património financeiro

(em euros)

Tipos de Activos	Valor Nominal		Variação (*)	
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%
Créditos por Empréstimos Concedidos	1 783 224 038	1 825 494 343	42 270 306	2,4
Créditos por Execução de Garantias	544 845	544 845	0	0,0
Obrigações	516 752 089	602 933 871	86 181 782	16,7
Títulos de Dívida Pública	512 712 025	533 550 908	20 838 883	4,1
Títulos de Participação	924 068	924 068	0	0,0
Fundos de Investimento	235 320 054	242 839 848	7 519 795	3,2
Participações em Entidades Societárias	154 238 234	98 845 121	-55 393 113	-35,9
Participações em Entidades Não Societárias	77 071 770	100 814 135	23 742 365	30,8
Outros	202 654 878	162 901 067	-39 753 812	-19,6
Total	3 483 442 000	3 568 848 206	85 406 206	2,5

(*) As variações constantes deste mapa e dos seguintes foram calculadas em relação ao valor original (em cêntimos) e arredondadas.

O valor global do património financeiro no início do ano em apreço difere do considerado no anterior Parecer, em virtude de alterações ao valor das participações em entidades societárias e não societárias, dos créditos por empréstimos concedidos e das obrigações, alterações essas que constam da informação relativa ao ano de 2002 remetida ao Tribunal pelos organismos.

De todos os tipos de activos financeiros, só as participações em entidades societárias e os outros activos, registaram, neste ano, uma evolução negativa. De entre os restantes activos, há a destacar a evolução registada, em termos de valor, nas obrigações e nos créditos por empréstimos concedidos, que foi de €86,2 milhões e €42,3 milhões, respectivamente.

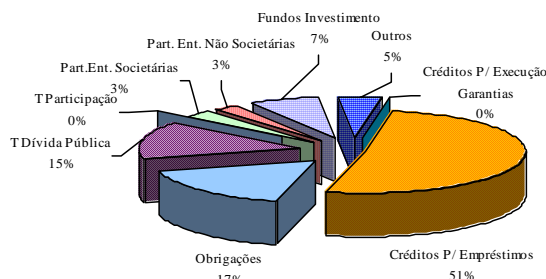
Quanto ao peso dos vários tipos de activos no valor global, subsiste, como se observa no gráfico seguinte, uma grande desigualdade, existindo activos que representam 51% daquele valor (caso dos créditos por empréstimos concedidos) e outros praticamente sem expressão, como é o caso dos títulos de participação e dos créditos por execução de garantias.

¹ Não inclui o montante de capital inicialmente entregue para constituição dos certificados de renda perpétua detidos em carteira por 13 SFA, em virtude de não ter sido possível apurar o seu valor.

² Este montante inclui as rendas relativas aos certificados referidos na nota anterior que ascenderam a €28 milhares.



Gráfico VII.4 – Composição em termos percentuais do património financeiro dos SFA no final de 2002



Face ao universo sob análise, entendeu-se conveniente retratar a evolução global do património financeiro, em termos da variação das carteiras dos organismos¹ cujo património fosse, no final do ano, superior a €500 milhares.

Quadro VII.16 – Evolução global do património financeiro, por entidade

(em euros)

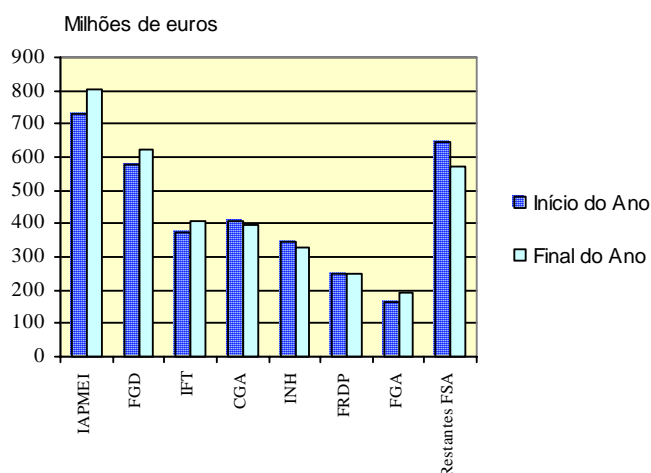
Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	727 496 308	805 235 383	77 739 074	10,7	247 000
Fundo de Garantia de Depósitos	577 705 624	620 543 785	42 838 160	7,4	15 051 883
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	371 549 349	409 592 708	38 043 359	10,2	2 193 852
Caixa Geral de Aposentações	406 842 441	397 845 784	-8 996 657	-2,2	16 229 744
Instituto Nacional de Habitação	343 099 469	326 884 626	-16 214 843	-4,7	13 539 594
Fundo de Regularização da Dívida Pública	246 437 379	246 743 073	305 695	0,1	5 870 454
Fundo de Garantia Automóvel	162 459 185	191 757 659	29 298 474	18,0	4 746 855
Instituto de Emprego e Formação Profissional	161 798 570	163 448 862	1 650 292	1,0	0
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	241 012 611	129 995 290	-111 017 321	-46,1	778 440
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	79 791 397	108 330 380	28 538 982	35,8	0
Ins. de Financ. e Apoio ao Desenv. da Agricultura e Pescas	52 379 939	49 596 268	-2 783 672	-5,3	853 801,23
Fundo de Acidentes de Trabalho	17 004 278	26 988 748	9 984 470	58,7	471 258
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	21 113 805	20 432 565	-681 240	-3,2	0
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	16 537 120	16 408 492	-128 628	-0,8	12 659
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	9 080 438	10 742 498	1 662 060	18,3	586 419
Instituto Superior Técnico	10 030 550	10 030 805	254	0,0	0
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	5 088 035	4 982 362	-105 673	-2,1	359
Fundação para a Ciência e Tecnologia	4 501 651	4 501 651	0	0,0	0
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	4 741 883	4 062 479	-679 405	-14,3	0
Fundo de Renda Vitalícia	3 852 355	3 502 782	-349 573	-9,1	187 934
Universidade de Aveiro	2 537 243	2 547 243	10 000	0,4	0
Comissão de Coordenação da Região do Norte	2 493 989	2 493 989	0	0,0	0
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	1 964 328	1 964 328	0	0,0	0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	1 854 868	1 824 880	-29 988	-1,6	14 426
Fundo de Fomento Cultural	1 785 187	1 697 222	-87 965	-4,9	0
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais	1 353 489	1 351 048	-2 441	-0,2	671
Universidade do Porto / Reitoria	977 411	977 411	0	0,0	0
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	737 286	716 692	-20 594	-2,8	2 166
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	596 002	631 651	35 649	6,0	0
Inst de Gestão e Alienação do Património Habit.do Estado	581 174	577 777	-3 397	-0,6	5 085
Outras ⁽¹⁾	6 038 634	2 439 767	-3 598 867	-59,6	2 189
Total	3 483 442 000	3 568 848 206	85 406 206	2,5	60 794 788

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 47 SFA.

¹ O universo das entidades consideradas para efeitos da análise realizada reduz-se a 77 SFA, em virtude de existirem 9 SFA detentores em exclusivo de certificados de renda perpétua.

Assim, conclui-se que, no final de 2002, a maioria das entidades (61%) continuava a deter uma carteira de activos financeiros pouco significativa (até €500 milhares) e destas, cerca de 69% detinha um património financeiro inferior a € 50 milhares. Pode ainda constatar-se que as carteiras de 7 organismos (IAPMEI, FGD, CGA, IFT, INH, FRDP e FGA) representavam, no final do ano, 84% do valor global do património financeiro dos SFA.

Gráfico VII.5 – Carteiras mais representativas no património financeiro dos SFA



7.3.3 – Evolução por tipo de activos financeiros

7.3.3.1 – Créditos

Os créditos aqui analisados decorrem de empréstimos concedidos, subsídios reembolsáveis, suprimentos e execuções de garantias prestadas, e o seu valor total ascendia, no final do ano 2002, a €1.826 milhões, o que representava 51% do valor global do património financeiro. Estes créditos proporcionaram, no ano em apreço, rendimentos no valor de €18,6 milhões.



7.3.3.1.1 – Créditos por empréstimos concedidos

7.3.3.1.1.1 – Considerações preambulares

O valor apresentado no início de 2002 difere do considerado no final do ano de 2001, em virtude de correcções aos valores inicialmente declarados pelos SFA, bem como da introdução dos créditos geridos pelo IGAPHE e pelos SSPSP.

É de realçar que continuaram a verificar-se várias deficiências na informação transmitida ao Tribunal pelo IFT e pelos Serviços Sociais do Ministério da Saúde. Relativamente ao IFT as deficiências respeitam, essencialmente, aos créditos decorrentes de protocolos e ao facto de continuarem a não estar devidamente identificadas, no mapa enviado, as operações de crédito com origem na venda de imóveis. No caso dos SSMS, a informação apresentada pelos Serviços continuou a evidenciar falta de coincidência entre o valor no início do ano em apreço e no final do ano anterior, situação essa que, segundo o organismo resultou de alterações no programa informático que serviu de base à relação apresentada com referência ao exercício de 2002.

Na auditoria aos SSGNR verificou-se que a informação apresentada não tinha total correspondência com a informação contabilística, existindo algumas divergências em relação ao valor real da dívida. Assim, os valores considerados neste relatório não foram os inicialmente apresentados pelos SSGNR, mas os apurados com base nos elementos recolhidos na auditoria.

7.3.3.1.1.2 – Evolução global

São 26 os SFA que gerem créditos desta natureza, mas os mais significativos continuavam a ser os detidos pelo IAPMEI, INH e IFT, que, no seu conjunto, representavam 65,9 % do valor global desta carteira em 31 de Dezembro de 2002.

Quadro VII.17 – Evolução registada na carteira dos empréstimos concedidos

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	501 922 753	555 384 118	53 461 365	10,7	0
Instituto Nacional de Habitação	343 099 469	326 884 626	-16 214 843	-4,7	13 539 594
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	290 083 050	321 061 481	30 978 431	10,7	2 106 464
Instituto de Emprego e Formação Profissional	161 200 013	162 850 304	1 650 292	1,0	0
Fundo de Regularização da Dívida Pública	139 887 105	142 337 215	2 450 111	1,8	705 820
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	185 724 811	129 949 290	-55 775 521	-30,0	778 440
Investimentos Comércio e Turismo em Portugal	59 617 696	88 119 892	28 502 196	47,8	0
Inst. de Fin. e Apoio ao Des. da Agricultura e Pescas	50 195 205	47 561 172	-2 634 032	-5,2	852 615
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	15 288 802	17 703 470	2 414 667	15,8	0
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	15 015 226	14 886 598	-128 628	-0,9	12 659
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	9 080 438	10 742 498	1 662 060	18,3	586 419
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	5 078 298	4 972 625	-105 673	-2,1	0
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	662 850	642 257	-20 594	-3,1	0
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	596 002	631 651	35 649	6,0	0
Instituto Nac. de Engenharia e Tecnologia Industrial	674 118	538 972	-135 146	-20,0	0
Outras ⁽¹⁾	5 098 202	1 228 174	-3 870 028	-75,9	646
Total	1 783 224 038	1 825 494 343	42 270 306	2,4	18 582 656

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 11 SFA.

No final de 2002, o valor deste tipo de activos totalizava €1.825,5 milhões, o que significa um acréscimo de €42,3 milhões (+2,4%) em relação ao final do ano transacto, tendo proporcionado rendimentos na ordem dos €18,6 milhões. Para o acréscimo registado contribuíram, essencialmente, as carteiras do FGCAM (€-55,8 milhões), do IFT (€31 milhões), do ICEP (€28,5 milhões) e do IAPMEI (€53,5 milhões).

A variação registada nos créditos do FGCAM integra um decréscimo nos suprimentos (apesar de durante o ano ter concedido um novo suprimento de €2,8 milhões à sua participada CREDIVALOR, posteriormente o Fundo anulou toda a dívida de suprimentos desta sociedade - €-62,7 milhões - para reforço da cobertura dos resultados negativos transitados) e um acréscimo nos créditos decorrentes de empréstimos concedidos (€4,1 milhões), derivado da concessão de novos empréstimos (€12,5 milhões) e da amortização de capital (€8,4 milhões).

A Credivalor, de que o FGCAM detém 92% do capital social, foi constituída em 1993, com o objectivo de adquirir créditos às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e obter a sua cobrança. Para além dos créditos terem sido comprados pelo valor nominal, o que, desde logo, limitava fortemente a obtenção de proveitos pela Credivalor, verificou-se que grande parte desses créditos era de impossível ou de muito difícil cobrança, facto que a empresa não desconhecia, uma vez que provisionou a 100% os créditos que adquiriu. Da combinação destes factores resultou a acumulação de prejuízos que, no final de 2001, atingiam já os €122,9 milhões.

Em 2002, a anulação dos suprimentos concedidos à Credivalor pelo FGCAM, no valor de €62,7 milhões, em conjunto com a redução a zero do capital social da empresa, no qual o Fundo detinha acções no valor de €55,3 milhões¹, para cobertura daqueles prejuízos, implicou um custo total de €118 milhões para o Fundo, isto é, a perda, só nesta operação, de cerca de 41% da totalidade das contribuições que o Fundo tinha recebido desde a sua criação em 1987 (€288 milhões), onde se incluíam uma significativa parcela de fundos públicos, provenientes do Banco de Portugal, de €111 milhões.

Contudo, mais duvidoso ainda do que a utilização de recursos públicos numa operação desta natureza, é o facto de as Caixas de Crédito Agrícola, que tinham concedido os créditos incobráveis adquiridos pela Credivalor, terem saído deste processo totalmente desresponsabilizadas, designadamente quanto a eventuais actos de gestão danosa na concessão de crédito cometidos por responsáveis de algumas dessas Caixas.

Na sua resposta, o FGCAM refere, em síntese, que:

- ◆ O diploma que criou o Fundo permitia, entre outras intervenções, a aquisição de créditos, sendo certo que a primeira causa dos problemas de solvabilidade das CCAM é o crédito vencido e não cobrado;
- ◆ No início da sua actividade, o Fundo concedia subsídios para compensar as Caixas das perdas de juro e capital, passando, posteriormente, a privilegiar a concessão de empréstimos subordinados a taxa bonificada, acompanhada, nas CCAM em situação mais problemática, da aquisição de créditos de difícil cobrança;
- ◆ A cessão de créditos das CCAM à Credivalor visava obter a cobrança desses créditos por entidade exógena à área de influência das CCAM, com recurso, sempre que necessário, a

¹ A que se faz referência no ponto 7.3.3.5.3.2.



acções judiciais contra os devedores, “medidas que as Caixas evitavam por originarem custos e poderem geral mal-estar entre Associados e Gestores”.

- ◆ As aquisições de créditos pela Credivalor foram realizadas de 1996 a 1999 no âmbito de contratos de assistência financeira devendo aqueles créditos encontrar-se vencidos e integralmente provisionados, situação que se deveria manter após a respectiva transferência para a Credivalor, nos termos do Aviso 3/95 do Banco de Portugal.
- ◆ A aplicação de medidas de saneamento financeiro a algumas CCAM não implica a sua desresponsabilização, mas o apuramento e imputação de responsabilidades não é da competência do FGCAM, desconhecendo este quais as medidas adoptadas nesse âmbito, com excepção de algumas coimas aplicadas a CCAM e aos seus responsáveis pelo facto de o respectivo produto reverter para o Fundo.
- ◆ Nos casos em que foram detectados indícios de ilicitude, foram feitas participações ao Ministério Público, que se encontram pendentes nas instâncias judiciais, pelo que discorda que sejam utilizadas expressões como desresponsabilização;
- ◆ As perdas decorrentes da aquisição de créditos à CCAM reportam a anos anteriores ao ano 2000 e foram considerados como custos do FGCAM nas contas dos anos de 1997 a 2000, “pelo que se nos afigura inapropriada a sua consideração na Conta Geral do Estado do ano 2002”.

Quanto a esta última objecção suscitada pelo FGCAM convirá referir que, embora as perdas do FGCAM relativas à Credivalor se tenham repartido por 2002 e anos anteriores, foi em 2002 que foram anulados os créditos por suprimentos e a participação social na Credivalor e que foram utilizadas as provisões que o Fundo havia constituído relativamente a estes activos, pelo que faz todo o sentido que o assunto seja referido neste Parecer.

Relativamente às outras considerações constantes da resposta do FGCAM, as mesmas não afastam a ideia de que os objectivos subjacentes à criação da Credivalor não tinham qualquer viabilidade. Com efeito, baseando-se num pressuposto absurdo – a recusa das CCAM em cobrar as suas dívidas – e com reduzidas possibilidades de gerar receitas (dada a natureza incobrável de muitos dos créditos adquiridos), esta sociedade veio a transformar-se numa fonte de perdas adicionais para o Fundo, o qual se viu na necessidade de suportar também os custos de estrutura da empresa, uma vez que estes não eram minimamente cobertos pelas receitas que iam sendo recuperadas.

O acréscimo na carteira de créditos do IFT, resultou da conjugação de variações positivas e negativas, ocorridas nos diversos tipos de empréstimos que integram esta carteira. As principais variações positivas registaram-se nos créditos concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial-SIME (€36,2 milhões) e do Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica-SIVETUR (€14,7 milhões). No tocante às variações negativas, destaca-se a dos empréstimos por financiamento directo (€-10,6 milhões) e a dos empréstimos no âmbito do SIFIT III (€-3,9 milhões).

Por sua vez, o acréscimo registado durante o ano nos créditos do ICEP (€28,5 milhões) resultou, essencialmente, da concessão de empréstimos no valor de €32,4 milhões ao abrigo do Programa Operacional da Economia (Medida 1-2 SIME) e dos decréscimos registados nos empréstimos relativos ao PAIEP e ao programa RETEX Medida A2 e B2, no montante de, respectivamente, €1,3 milhões e €2,7 milhões.

O aumento verificado na carteira de créditos do IAPMEI (€53,5 milhões) ficou a dever-se, essencialmente, a novos subsídios no valor de €136,5 milhões concedidos ao abrigo do Programa Operacional da Economia, deduzido das variações negativas registadas nos subsídios reembolsáveis concedidos ao abrigo dos programas PEDIP, IMIT e Energia e que totalizaram €78,3 milhões.

7.3.3.1.2 – Créditos por execução de garantias

Este tipo de créditos continuou a constar apenas da carteira do IFT, não tendo sido registada qualquer alteração no ano. Assim, no final do ano existiam, tal como no início, três operações de crédito, cujo valor ascendia a €544,8 milhares.

Em 2002, o IFADAP foi judicialmente accionado como fiador da Anguiol-Sociedade Industrial Ang Oeste, Lda., no âmbito de um projecto SIFAP, tendo liquidado o montante de €52.725,97¹ ao Crédito Predial Português. Considerando que ficara judicialmente provado que a sociedade em questão não tinha actividade nem património há muito tempo, o IFADAP decidiu não intentar a acção judicial para exercício do direito de regresso sobre a avalizada e considerar que não detinha qualquer crédito sobre a sociedade.

A informação sobre amortizações de capital e pagamento de juros a que se encontram obrigadas as entidades beneficiárias de garantias pessoais, nos termos do art. 19.º, n.º 1, da Lei n.º 112/97, são também importantes porque permitem aos entes públicos que prestaram essas garantias verificar se existiram perturbações no serviço da dívida dos correspondentes financiamentos e actuar com maior celeridade, de forma a evitar situações como a presente. Reitera-se, assim, a recomendação feita no capítulo anterior sobre a introdução no diploma de sanções para o não cumprimento destes deveres de informação.

Na sua resposta, o IFADAP, refere nada ter “(...) a opor quanto à introdução na Lei n.º 112/97 de 16 de Setembro, de sanções às entidades beneficiárias de garantias pessoais que não cumpram o estipulado no seu art. 19.º, n.º1”.

7.3.3.1.3 – Auditoria aos SSGNR

A auditoria realizada junto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR) foi orientada para a sua carteira de créditos decorrentes de empréstimos concedidos no âmbito da sua actividade de apoio sócio económico a situações socialmente gravosas e urgentes e à resolução de problemas de habitação. Entre as várias modalidades de protecção social desenvolvidas pelos Serviços Sociais, destaca-se a concessão de empréstimos de emergência, extraordinários e para a habitação.

As principais conclusões da auditoria foram as seguintes:

Cumprimento de requisitos e acompanhamento de processos – As concessões de empréstimos obedeciam, de um modo geral, aos requisitos constantes dos Regulamentos, à excepção dos empréstimos de emergência, cuja finalidade, na maioria dos processos analisados, não foi tratamento de doença, intervenção cirúrgica ou outra situação de emergência, conforme consta do regulamento aplicável à data, mas sim a compra de mobiliário ou electrodomésticos.

¹ Este montante integra o valor da fiança (€17.956,72), juros (€33.431,97) e imposto de selo (€1.337,28).



Os Serviços Sociais, em sede de contraditório, referem que relativamente aos empréstimos de emergência e suas finalidades “(...) *as normas internas aprovadas pelo Conselho de Direcção (...) se encontram desajustadas relativamente ao contexto actual das reais necessidades dos beneficiários*”, pelo que o novo projecto de regulamento apresentado à tutela “(...) *atribui nova designação a este tipo de empréstimos – empréstimos pessoais, e alarga o seu âmbito de aplicação, contemplando situações outrora não previstas*” tais como a de compra de mobiliário e de electrodomésticos. Referem ainda que foi deliberado pelo Conselho de Direcção, em 27/02/2004, a aplicação a partir de Abril, das disposições do novo Regulamento de Atribuição dos Mútuos, no que respeita à concessão, processamento e cobrança de empréstimos.

A este respeito o Tribunal considera que nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos o Conselho de Direcção dos Serviços Sociais dispõe de competência para a aprovação dos regulamentos dos empréstimos, tendo em consideração que estes visam apenas tornar exequível a concessão de prestações cuja previsão e enquadramento genérico constam já do artigo 55.º dos mesmos Estatutos.

Todavia, o projecto já adoptado deve ser objecto de reponderação, no que toca aos empréstimos de emergência, designadamente quanto:

- ◆ Ao facto de se passarem a designar por “empréstimos pessoais” quando dos Estatutos continua a constar a expressão “empréstimos de emergência”;
- ◆ Ao enquadramento dos empréstimos para aquisição de mobiliário e electrodomésticos na modalidade de empréstimos de emergência (pessoais), os quais, nos termos do próprio Projecto (art.º8.º), se destinam apenas a resolver “situações inopinadas e pontuais de carência financeira”.

Nesta medida, é inequívoca a necessidade de clarificar o conteúdo do art.º 8º do projecto, para que nele tenham acolhimento todas as situações que os Serviços Sociais consideram justificar a concessão dos empréstimos de emergência, desde que tais situações estejam abrangidas pelo conceito legal.

Acompanhamento dos processos - Verificou-se que, na fase posterior à da concessão, existia um acompanhamento eficaz dos processos, designadamente nos casos de falta de apresentação de documentos obrigatórios ou da utilização dos empréstimos para outros fins que não os previstos.

Incumprimentos – Embora se tenha constatado a existência de uma eficiente forma de cobrança dos empréstimos verificaram-se situações de incumprimento, relacionadas com os empréstimos concedidos a reformados e a viúvas dos beneficiários, embora de valor reduzido (cerca de 0,2% do valor em dívida no final do ano). Relativamente às situações de incumprimento verificou-se, contudo, que os Regulamentos aplicáveis não previam quaisquer sanções, designadamente o pagamento de juros de mora, situação que se mantinha no novo projecto de Regulamento apresentado à tutela, Assim, foi recomendado aos Serviços que procedessem à reformulação do projecto, de modo a que não possam ser retirados quaisquer benefícios por parte dos beneficiários em situação de incumprimento.

No que respeita a esta questão, os Serviços Sociais, na sua resposta, referem que “*vão diligenciar junto do MAI no sentido de se efectivar a alteração ao projecto do RAM (Regulamento de Atribuição de Mútuos), a fim de prever sanções a aplicar nas situações de incumprimento dos pagamentos (...)*”, acrescentando ainda que “*Relativamente aos casos de incumprimento dos pagamentos a efectuar pelos beneficiários, enfatiza-se o facto das dívidas por regularizar, se verificarem exclusivamente no universo dos beneficiários reformados/aposentados ou desertores, os quais não estão abrangidos por mecanismos legais de desconto directo nos vencimentos ou pensões.*” e que a “*(...) Caixa Geral de Aposentações até ao momento não aceita*

deduzir nas pensões daqueles beneficiários, os descontos que os mesmos autorizam deduzir a favor dos SSGNR, alegando que só o podem fazer por via de imposição legal, como é o caso das quotizações mensais”.

Prestação de informação ao Tribunal – Constatou-se que a informação remetida ao Tribunal em cumprimento das Instruções fora retirada de uma aplicação informática destinada a calcular mensalmente o valor das prestações, para processamento dos descontos nos vencimentos e dos débitos em conta, aplicação essa que, para além de não permitir a actualização da informação nos casos de falta ou de antecipação de pagamento, só procede ao registo dos capitais mutuados após o vencimento da primeira prestação, pelo que o valor em dívida constante do mapa remetido ao Tribunal não era exacto.

Relativamente a esta questão, os Serviços Sociais referem, na sua resposta, que procederam ao lançamento de *“(…) um processo conducente à aquisição de serviços para o levantamento e reengenharia de processos no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)”, “procedimento que irá permitir a implementação de um Sistema Integrado de Gestão (vulgo ERP), e consequentemente reformular todos os sistemas informáticos, nomeadamente os de concessão e de contabilização de empréstimos, pondo cobro à lacuna manifestada (…) que derivam do facto das aplicações informáticas funcionarem autonomamente originando discrepâncias na informação produzida.”.*

Contabilização de receitas e de despesas na conta de gerência – Verificou-se que, de acordo com a forma de contabilização dos Serviços, foram incorrectamente levadas à contabilidade orçamental, nomeadamente às rubricas abaixo mencionadas, as seguintes receitas e despesas:

- ◆ Capítulo 10 “Activos financeiros” – Receitas vencidas, independentemente de serem ou não cobradas; não sendo registadas as receitas cobradas no ano, relativas a vencimentos ocorridos em anos anteriores.
- ◆ Agrupamento 09 “Activos financeiros” - Anulações de dívidas, designadamente em virtude do falecimento do beneficiário, que não constituem despesa.

Na sua resposta, os SSGNR informaram que *“(…) irá ser realizado um trabalho de regularização dos registos contabilísticos em 2003”*, tendo em 2004 *“(…) elaborado um esquema de contabilização (...)”*, e procedido *“(…) a uma alteração do plano de contas (...)”*, que anexaram.

Da análise sumária ao esquema referido, no qual é apresentado um esboço dos procedimentos adoptados desde o início de 2004 relativamente aos empréstimos, constata-se que o mesmo não resulta da aplicação directa do POCP, tratando-se de uma adaptação. Assim, e uma vez que nos termos do estabelecido na alínea a) do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 68/98, de 20 de Maio, compete à Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, mais propriamente à sua Comissão Executiva *“Deliberar sobre todas as matérias necessárias à aplicação e aperfeiçoamento do POCP”*, o Tribunal entende que o referido esquema deverá ser submetido à apreciação dessa Comissão.



7.3.3.2 – Obrigações e títulos de dívida pública

7.3.3.2.1 – Considerações preambulares

A carteira de obrigações inclui, para além das obrigações emitidas por empresas nacionais e estrangeiras, as obrigações participantes subscritas por um SFA, o IAPMEI. O valor nominal da carteira no início do ano difere do apresentado no final do anterior exercício, relativamente à carteira do IAPMEI e do FGA, em virtude de, no primeiro caso, estar ainda activo no início do ano o empréstimo obrigacionista no valor €199.519¹ concedido à Papelaria Portuguesa e, no segundo caso, por não ter sido considerado o valor total da aquisição, em 2001, de 500.000 obrigações da Bayerische.

Relativamente à carteira de títulos de dívida pública, não foram considerados os certificados de renda perpétua, por não serem conhecidos os montantes de capital entregues para a sua constituição. Os organismos detentores destes certificados são 13 e o valor total de renda anual recebida ascendeu, em 2002, a €28 milhares.

7.3.3.2.2 – Evolução global

7.3.3.2.2.1 – Obrigações

A carteira de obrigações era gerida por 5 SFA e ascendia, no final de 2002, a €602,9 milhões, tendo-se registado, durante o ano, um acréscimo de €86,2 milhões (+16,7%) e rendimentos no valor de €14,3 milhões.

Quadro VII.18 – Evolução registada no valor da carteira de obrigações

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%	
Fundo de Acidentes de Trabalho	14 743 411	17 449 031	2 705 619	18,4	440 367
Fundo de Garantia Automóvel	106 559 563	110 334 766	3 775 203	3,5	3 611 815
Fundo de Garantia de Depósitos	395 050 000	475 150 000	80 100 000	20,38	10 008 225
Outras ⁽¹⁾	399 115	75	-399 040	-100,0	232 000
Total	516 752 089	602 933 871	86 181 782	16,7	14 292 407

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 2 SFA.

A evolução desta carteira resulta, essencialmente, do acréscimo registado na carteira do FGD (€80 milhões), que teve origem nos movimentos de aquisição e alienação de obrigações estrangeiras, e representa 93% da variação total.

Como já foi referido, esta carteira integra ainda as obrigações participantes detidas pelo IAPMEI, cujo valor nominal no início do ano 2002 ascendia a €399 milhares, respeitantes a dois empréstimos obrigacionistas concedidos à SPEL e à Papelaria Portuguesa, que se venceram totalmente durante este ano. Os juros vencidos e não pagos, respeitantes, quer às obrigações já vencidas, quer às que ainda

¹ Não constava da carteira em 31-12-2001, mas o respectivo prazo de amortização tinha sido prorrogado por um ano, por deliberação do Conselho de Administração do IAPMEI, pelo que existia ainda dívida por vencer no início do ano em apreço.

estavam por vencer, totalizavam, no início do ano, €1.957,9 milhares. Durante o ano 2002, venceram-se juros no montante de €146 mil, tendo sido pagos €232 mil, pelo que o valor dos juros em dívida ascendia no final do ano a €1.871,9 milhares. Nos próximos exercícios, o IAPMEI apenas fará a gestão corrente das dívidas ainda existentes relativamente a este tipo de obrigações, as quais correspondem aos valores de capital e juros que se venceram mas ainda não foram pagos.

7.3.3.2.2 – Títulos de dívida pública

Embora os títulos de dívida pública constem das carteiras de 22 SFA, só foram objecto de análise as carteiras dos 11 SFA que não detinham apenas certificados de renda perpétua. O valor nominal global desses títulos ascendia, no final de 2002, a €533,6 milhões, reflectindo um acréscimo de €20,8 milhões (+4,1%) e proporcionando rendimentos no valor de €19,6 milhões.

Quadro VII.19 – Evolução registada no valor da carteira de títulos de dívida pública

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%	
Caixa Geral de Aposentações	406 841 442	397 844 786	-8 996 656	-2,2	16 229 744
Fundo de Regularização da Dívida Pública	86 598 358	86 947 932	349 573	0,4	2 595 643
Fundo de Garantia Automóvel	14 123 192	38 629 731	24 506 539	173,5	595 238
Fundo de Renda Vitalícia	3 852 355	3 502 782	-349 573	-9,1	187 934
Fundo de Acidentes de Trabalho	1 003 608	6 332 608	5 329 000	531,0	29 100
Outras (1)	293 069	293 069	0	0,0	8 642
Total	512 712 025	533 550 908	20 838 883	4,1	19 646 300

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 6 SFA.

O acréscimo verificado ficou a dever-se, no essencial, à variação positiva ocorrida nas carteiras do FGA e do FAT e à variação negativa na carteira da CGA. Na carteira do FGA, a variação resultou do reembolso de obrigações do Tesouro, no valor nominal de €1,7 milhões, e da aquisição de obrigações no valor de €26,6 milhões. Por sua vez, o acréscimo registado na carteira do FAT resultou, em exclusivo, da aquisição de obrigações do Tesouro, com o valor nominal de €5 milhões.

A variação negativa na carteira da CGA resultou, essencialmente, dos decréscimos nos montantes €12,5 e €19,9 milhões ocorridos, respectivamente, nas carteiras afectas aos Fundos de Reserva de Macau e do BNU, que se destinaram a suportar parte do encargo com as pensões do respectivo pessoal, e do acréscimo, no valor de €24 milhões, resultante da aplicação em títulos de dívida pública do valor recebido para constituição da Reserva Especial - Decreto-Lei n.º 362/91, conforme determinado por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 21/10/02. Os rendimentos gerados por estes títulos e, na insuficiência destes, parte do valor aplicado, suportarão o pagamento das pensões de aposentação dos trabalhadores da ex-INDEP, que constituem encargo da CGA.

7.3.3.3 – Títulos de participação

Esta carteira de títulos era gerida por dois SFA e continuou a não registar qualquer evolução, o que acontece desde o ano económico de 1993. Os rendimentos proporcionados atingiram, em 2002, o montante de €40,4 mil.



Quadro VII.20 – Evolução registada no valor da carteira de títulos de participação

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%	
Fundo de Garantia Automóvel	884 164	884 164	0,00	-	39 175
Inst. de Financ. e Apoio ao Desenv. da Agricultura e Pescas	39 904	39 904	0,00	-	1 186
Total	924 068	924 068	0,00	-	40 361

7.3.3.4 – Fundos de investimento

Em 2002, eram nove os SFA que detinham unidades de participação, designadamente em fundos de reestruturação e internacionalização empresarial e de capital de risco, bem como de um “trust fund”¹ depositado na Morgan Guaranty Trust Company of New York. O valor destes títulos era de €242,8 milhões no final do ano, reflectindo um acréscimo de €7,5 milhões (+3,2%) em relação ao final de 2001. Os rendimentos proporcionados ascenderam a €94 milhões, e referem-se, apenas, às carteiras do FGA e do FAT.

Quadro VII.21 – Evolução registada no valor da carteira dos fundos de investimento

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação	
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	114 124 959	115 642 990	1 518 031	1,3
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	67 581 655	70 701 919	3 120 264	4,6
Fundo de Garantia Automóvel	28 288 980	29 305 712	1 016 732	3,6
Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal	19 128 899	19 128 899	0	0,0
Fundo de Acidentes de Trabalho	1 247 009	3 196 860	1 949 851	156,4
Comissão de Coordenação da Região Norte	2 493 989	2 493 989	0	0,0
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	1 421 574	1 421 574	0	0,0
Universidade de Coimbra /SC	979 377	947 904	-31 473	-3,2
Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação /UNL	53 611	0	-53 611	-100,0
Total	235 320 054	242 839 848	7 519 795	3,2

As carteiras mais representativas continuavam a ser as do IAPMEI e do IFT, representando 77% do valor global no final de 2002, e foi nelas, bem como na do FAT, que ocorreram todos os acréscimos.

O principal acréscimo foi registado na carteira do IFT e está relacionado, em exclusivo, com as oscilações registadas no valor de cotação destes títulos. Por sua vez, o acréscimo registado na carteira do IAPMEI resultou, por um lado do reforço da participação no Fundo de Capital de Risco-PME/BES, em 379 unidades de participação, e por outro, da concretização da operação de fusão por incorporação do “FRIE M Desenvolvimento” no “FCR-M Inovação BCP Capital”, de que resultou a extinção do primeiro. O capital do novo Fundo foi reduzido até aos montantes já realizados pelos associados nos dois fundos, ficando o IAPMEI com uma participação de €2.750.000.

¹ Estas unidades de participação resultaram da aplicação da verba de 1.000.000 USD doada em 1993, pela Fundação SASAKAWA à Universidade de Coimbra, com o objectivo desta atribuir bolsas de estudo a recém licenciados.

Por sua vez, a variação registada na carteira do FAT resultou, essencialmente, da aquisição de 514.130 unidades com o valor nominal de €3,2 milhões e do reembolso de 51.021 unidades no valor nominal de €1,2 milhões.

7.3.3.5 – Participações em entidades societárias

7.3.3.5.1 – Considerações preambulares

Nos termos do Decreto-Lei n.º 339-A/2001, de 28 de Dezembro, as referências às unidades monetárias nacionais em instrumentos jurídicos, no início do ano, foram automaticamente consideradas em referência à unidade euro, por aplicação de taxas de conversão fixadas.

Contudo, a par das operações de redenominação, ocorreram também processos de renominalização, dos quais resultaram alterações no valor do capital social das empresas, tendo-se verificado, em muitos casos, que apenas foi registado o valor resultante da conversão automática do valor das acções e quotas em euros, não tendo sido considerados os ajustamentos aos valores do capital social e ao valor nominal das participações, pelo que em exercícios futuros haverá necessidade de introduzir alterações aos valores inicialmente considerados.

Este tipo de participações continuava a ser gerida em 2002 por 44 SFA e compreendia participações em vários tipos de sociedades, quer de capitais maioritariamente ou totalmente públicos, quer de capitais privados, estando ainda incluídos outros tipos de activos tais como, quotas e títulos de capital, geridos por 9 SFA, cujo valor total ascendia no final do ano a €825,4 mil, reflectindo um decréscimo de €196,6 mil.

A informação relativa ao INETI continuou a ser integrada com algumas reservas, uma vez que subsistem situações de falta de registo contabilístico de alterações ocorridas na sua carteira de participações, situação constatada pela primeira vez no exercício de 2000, que revela alguma descoordenação entre o departamento responsável pela gestão de participações e investimento e o departamento responsável pela prestação de informação ao Tribunal, recomendando-se que sejam revistos os procedimentos, de forma a evitar que voltem a ocorrer este tipo de situações.

Na sua resposta, o Instituto esclarece que o departamento responsável pela gestão de participações e investimento, denominado “Grupo de trabalho de participadas” foi criado em Outubro de 2001, estando somente em 2004 em plenas condições de operacionalidade, acrescentando ainda que “(...) já se encontram inventariadas todas as situações relativas ao Património Financeiro deste Instituto, existindo apenas algumas questões em aberto e outras que, já clarificadas, ainda não foram objecto de relevação contabilística”.



7.3.3.5.2 – Evolução global

A carteira de participações em entidades societárias, cujo valor nominal ascendia no final do ano a €98,8 milhões, registou, contrariamente ao que se tem vindo a verificar, um decréscimo de €55,4 milhões (-35,9 %), o qual se ficou a dever, essencialmente, à variação registada na carteira do FGCAM¹ (€-55,2 milhões), uma das mais representativas no início do ano, e em sentido contrário, ao acréscimo registado na carteira do IAPMEI (€2,8 milhões).

Quadro VII.22 – Evolução registada no valor da carteira de participações em entidades societárias²

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	53 252 995	56 019 345	2 766 350	5,2	15 000
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	12 047 299	12 630 599	583 300	4,8	87 389
Fundo de Garantia Automóvel	12 603 286	12 603 286	0	0,0	407 252
Fundação para a Ciência e Tecnologia	4 239 782	4 239 782	0	0,0	0
Instituto Superior Técnico	3 033 317	3 033 317	0	0,0	0
Inst de Financ. e Apoio ao Desen. da Agricultura e Pescas	2 144 831	1 995 192	-149 639	-7,0	0
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	1 521 894	1 521 894	0	0,0	0
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	4 403 429	1 307 522	-3 095 907	-70,3	0
Fundo de Fomento Cultural	1 264 590	1 264 590	0	0,0	0
Instituto de Nac. de Engenharia e Tecnologia Industrial	1 425 144	1 052 941	-372 203	-26,1	0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	919 988	920 000	12	0,0	14 426
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	721 473	721 473	0	0,0	0
Outras (*)	56 660 207	1 535 182	-55 125 026	-97,3	1 478
Total	154 238 234	98 845 121	-55 393 113	-35,9	525 545

(*) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 32 SFA.

Para a variação registada no ano 2002, contribuiram os movimentos constantes do quadro seguinte relativos à carteira de acções, havendo, ainda, a registar relativamente às outras participações os seguintes movimentos:

- ◆ Alienação da participação do IFADAP sobre a SAER “Sociedade de Avaliação de Empresas de Risco, Lda.”, deliberada pelo Conselho de Administração em 2001, a qual se ficou a dever ao facto das áreas de actuação da empresa como, o rating, a avaliação estratégica e a informação económica, não estarem enquadradas na área definida para as sociedades que podem ser participadas pelo Instituto. A posição do IFADAP foi tomada pelos dois sócios gerentes da empresa, ao mesmo valor pelo qual fora adquirida, sem dar origem a quaisquer mais ou menos valias, mas também sem ter em conta eventuais valorizações decorrentes do aumento do valor contabilístico da quota.
- ◆ Alienação da participação detida pelo ICAM sobre a “RTC Comercial, Lda.” à “RTP-Radiotelevisão Portuguesa, SA” pelo valor simbólico de €1, daí resultando uma menos valia de €47.077, que se destinava a permitir à RTP a liquidação da RTC.
- ◆ Participação do IVV na “Adega Cooperativa de Cantanhede, CRL” no valor de €75.

¹ A respectiva variação e a dívida estão reflectidas no mapa seguinte em “outras”, em virtude de no final do ano o valor da carteira ser inferior a €100.000, face ao decréscimo registado em 2002.

² Engloba as participações por quotas e títulos de capital.

Quadro VII.23 – Movimentos de redução e de aumento da carteira

(em euros)

Movimentos de redução	Entidade Participante	Acções saídas	Valor nominal global	Movimentos de aumento	Entidade Participante	Acções entradas	Valor nominal global
Alienações	IAPMEI	853 650	853 650	Constituição	IAPMEI	1 040 500	1 540 000
	IFT	46 700	46 700		IFT	699 240	699 240
	ICAM	610 988	3 048 830		UAveiro	2 000	10 000
					CCRALentejo	600	3 000
				IPC	3 000	15 000	
Redução de Capital	IFT	489 240	489 240	Aumentos de capital	IAPMEI	2 080 000	2 080 000
	FGCAM	11 057 560	55 287 800		IFT	420 000	420 000
					RTA	887	88 700
	INETI	83 749	417 908		FGCAM	9 200	46 000
				INETI	9 125	45 533	

7.3.3.5.3 – Movimentos de redução da carteira

Os movimentos de redução de acções registaram-se nas carteiras de 5 SFA e compreendem a alienação de acções e a redução de capital social.

7.3.3.5.3.1 – Alienações

O IAPMEI e o IFT alienaram, respectivamente, 853.650 e 46.700 acções da “SPGM- Sociedade de Investimento, SA”, pelo valor nominal de €1 cada acção, a diversas entidades que pretendiam aderir ao sistema de caucionamento mútuo, uma vez que é pressuposto, para essa adesão, que as empresas beneficiárias assumam posição de accionistas da sociedade gestora do sistema, a SPGM.

Por sua vez, o ICAM procedeu, por contrato de compra e venda de acções, de 11 de Dezembro de 2001 com efeitos diferidos para 4 de Janeiro do ano em apreço, à alienação das acções detidas sobre a TVI pelo valor de €4.489,2 milhares, tendo sido obtida com esta operação uma mais valia de €1.441,6 milhares.

7.3.3.5.3.2 – Redução de capital

Por escritura pública de 3 de Julho de 2002, a sociedade SPGM, destacou do seu património parte dos seus valores activos e passivos e procedeu, por cisão simples, à criação de duas novas sociedades de garantia mútua, a NORGARANTE e a LISGARANTE. A sociedade cindida manteve a sua existência jurídica, embora com uma redução do capital social de €12,5 milhões para €7,5 milhões, motivo pelo qual a participação detida pelo IFT nesta sociedade sofreu uma redução de €489.240¹.

A mesma situação se verificou relativamente à participação do IAPMEI na SPGM, mas este Instituto não efectuou, em 2002, o registo contabilístico relacionado com a redução de capital, alegando falta da respectiva documentação de suporte. Atendendo a que, em circunstâncias idênticas, o IFT procedeu ao registo da redução de capital (e das acções das novas sociedades), não se compreende que o IAPMEI não o tenha feito.

¹ Passando a deter participações nas novas sociedades que totalizam este valor, como adiante se referirá.



Na sua resposta, o IAPMEI confirma que esta operação não foi objecto de contabilização em 2002 por não ter dado entrada na contabilidade a respectiva documentação, sendo contabilizada apenas em 2003.

No que se refere às carteiras do FGCAM e do INETI, este movimento ocorreu relativamente às acções das Sociedades, CREDIVALOR-Sociedade Parabancária de Valorização de Créditos, SA e BIOEID-Empresa de Investigação e Desenvolvimento em Biotecnologia, SA, em que a primeira sociedade registou uma redução integral do capital social de €60 milhões, para cobertura dos resultados transitados negativos e a segunda sociedade uma redução do seu capital social no valor de €474 milhares, para cobertura de prejuízos acumulados, o que se traduziu na extinção de 95.000 acções.

7.3.3.5.4 – Movimentos de aumento da carteira

Para o aumento da carteira de acções contribuíram, em 2002, 8 SFA, que registaram movimentos relacionados com a participação na constituição de sociedades e com a subscrição de aumentos de capital.

7.3.3.5.4.1 – Constituição de sociedades

Foram cinco os SFA a participar durante o ano de 2002 na constituição de 6 novas sociedades.

Quadro VII.24 – Sociedades constituídas em 2002

Designação	Diploma de Constituição	Objecto social	SFA participante	Participação %
WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, SA	Escritura pública de 15 de Abril de 2002	Promoção de acções geradoras de emprego e que permitam fomentar a coesão e melhorar a qualidade de vida na Região Centro, em actividades de serviços, indústria e comércio, exclusivamente relacionadas com a sociedade de informação e a nova economia	IPC UAveiro	4,96% 3,31%
EDC Mármore – Empresa Gestora das Áreas de Reposição Comum de Mármore, SA	Escritura, publicada no DR III Série n.º 209, de 10 de Setembro de 2002	Gerir, depositar, tratar, valorizar, comercializar e transportar os materiais caracterizados como subprodutos e ou resíduos gerados pela indústria extractiva e indústria transformadora de rochas ornamentais na zona dos mármore (...)	CCRALentejo	2%
Centro de Engenharia e Desenvolvimento de Produto, SA	Escritura pública em, 23 de Dezembro de 2002	Conceber, promover e executar acções de engenharia e desenvolvimento de produtos, tendo por base actividades de investigação, desenvolvimento, transferência e demonstração de tecnologia e valorização de recursos humanos, nos domínios das indústrias automóvel e aeronáutica.	IAPMEI	83,33%
GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, SA	Escritura de 14 de Novembro de 2002	Realizar operações financeiras, traduzidas em: -Concessão de garantias; -Promoção em favor dos accionistas da obtenção de recursos financeiros junto das instituições de crédito; -Participação na colocação de acções, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários; -Prestação aos accionistas beneficiários de serviços de consultoria de empresas, em áreas associadas à gestão financeira.	IAPMEI IFT	38,95% 7,87%
NORGARANTE-Sociedade de Garantia Mútua SA	Escritura de 3 de Julho de 2002	O mesmo da GARVAL	IAPMEI IFT	a) 9,78%
LISGARANTE-Sociedade de Garantia mútua	Escritura de 3 de Julho de 2002	O mesmo da GARVAL	IAPMEI IFT	a) 9,78%

a) O IAPMEI não prestou informação sobre esta operação, em virtude da falta de documentação referente a esta operação.

7.3.3.5.4.2 – Aumentos de capital

Em 2002 foram cinco os SFA que subscreveram aumentos de capital: FGCAM*, INETI*¹, IAPMEI, IFT e RTA.

Na sequência da redução integral do capital da sociedade CREDIVALOR, SA, já referida, foi deliberado em simultâneo, aumentar o capital para €50.000, representado por 10.000 acções, do qual o FGCAM subscreveu €46.000, correspondentes a 92% do respectivo capital social.

Por sua vez, na sequência da redução de capital da sociedade BIOEID, SA foi deliberado o aumento do seu capital de €4.990 para €99.800, do qual o INETI subscreveu €45.534, passando a deter 49,4% do capital social.

O IAPMEI e o IFT participaram no aumento de capital da NORGARANTE e da LISGARANTE realizados em 2002, logo após a respectiva constituição. Em cada um destes aumentos de capital, ambos no valor de €1.260.000, o IAPMEI subscreveu e realizou 1.040.000 acções, no valor de €1.040.000, e o IFT, 210.000 acções, no valor de €210.000.

Deram entrada na carteira da Região de Turismo do Algarve, 887 acções da sociedade “Pavilhão do Arade, SA” subscritas na sequência do aumento de capital para €1.611 milhares, constante de escritura pública de 9 de Julho de 2002, cuja realização ocorreu em 2001 e no ano corrente.

7.3.3.6 – Participações em entidades não societárias

7.3.3.6.1 – Considerações preambulares

Esta carteira integra as participações em fundações, em centros tecnológicos, em associações sem fins lucrativos e em instituições de utilidade pública, cujo valor, no início de 2002, difere do apresentado no final do ano anterior, em virtude da inclusão da carteira do IPQ, que no ano anterior integrava o subsector Estado, de alterações nos valores de participações, bem como da integração de participações detidas em 2001 e só declaradas no âmbito da prestação de informação relativa ao ano em apreço.

7.3.3.6.2 – Evolução global

Em 2002, o número de SFA detentores deste tipo de participações ascendia a 36, e o respectivo valor nominal era, no final do ano, de €100,8 milhões, reflectindo um acréscimo de €23,7 milhões (+30,8%).

¹ Os movimentos de aumento de capital das duas entidades assinaladas com (*) foram registados na sequência das respectivas reduções de capital ocorridas durante o ano.



Quadro VII.25 – Evolução registada no valor da carteira de participações em entidades não societárias

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação	
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	57 796 561	78 188 929	20 392 368	35,3
Instituto Superior Técnico	6 997 233	6 997 488	254	0,0
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	1 292 500	4 653 864	3 361 364	260,1
Instituto Nac. de Engenharia e Tecnologia Industrial	2 642 621	2 470 566	-172 055	-6,5
Universidade de Aveiro	2 088 325	2 088 325	0	0,0
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	1 958 101	1 958 101	0	0,0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	934 880	904 880	-30 000	-3,2
Universidade do Porto / Reitoria	866 961	866 961	0	0,0
Outras (1)	2 494 588	2 685 021	190 434	7,6
Total	77 071 770	100 814 135	23 742 365	30,8

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 28 SFA.

O IAPMEI, face às suas atribuições em matéria de apoio às entidades que contribuem para o desenvolvimento económico, continuava a deter a carteira mais significativa, registando em 2002 um acréscimo de €20,4 milhões. Este acréscimo, conjugado com a variação registada na carteira do IFT de €3 milhões, ambos relacionados com o reforço do Fundo de Contra Garantia Mútuo, contribuiu basicamente para o acréscimo global da carteira.

7.3.3.7 – Outros activos

Nesta rubrica estão incluídos outros tipos de activos que, dada a sua natureza, não se integram nos pontos já analisados. Este tipo de activos continuava a ser gerido por 4 SFA detentores de: títulos de depósito¹ emitidos pelo Banco de Portugal e que integram a carteira do FGD, depósitos a prazo, que integram a carteira da UC/SC e do INSDRJ e certificados de consignação do BNU² que integram a carteira do FRDP.

O valor total desta carteira ascendia, no final de 2002, a €162,9 milhões, registando durante o ano um decréscimo de €39,8 milhões (-19,6 %) e proporcionando rendimentos no valor de €7,6 milhões.

¹ Títulos criados no âmbito do regime de disponibilidades mínimas de caixa estabelecido no Aviso n.º 7/94, de 19 de Outubro.

² Estes certificados resultaram de um contrato celebrado entre o FRDP e o ex-BNU, em que o primeiro organismo cedeu fundos no valor de 5.000.000 contos consignados ao apoio às pequenas e médias empresas já existentes ou em constituição.

Quadro VII.26 – Evolução registada no valor da carteira dos outros activos

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2001	31-12-2002	Total	%	
Fundo de Garantia de Depósitos	182 655 624	145 393 785	-37 261 840	-20,4	5 043 658
Fundo de Regularização da Dívida Pública	19 951 916	17 457 926	-2 493 989	-12,5	2 568 992
Outras ⁽¹⁾	47 338	49 356	2 018	4,3	671
Total	202 654 878	162 901 067	-39 753 812	-19,6	7 613 321

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 2 SFA.

Para esta variação contribuíram, essencialmente, as carteiras do FGD (€-37,3 milhões) e do FRDP (€-2,5 milhões), resultando, o primeiro, do reembolso dos títulos de depósito que tinham sido entregues pelas instituições participantes como forma destas realizarem as suas contribuições anuais e, o segundo, da amortização dos certificados decorrentes do contrato de consignação de fundos celebrado em 1989 com o então BNU.

7.3.4 – Análise comparativa entre os valores apurados, os constantes da CGE/02 e os das contas de gerência

Esta análise integra o confronto entre a informação remetida pelos SFA ao abrigo das Instruções n.º 2/00-2.ª S. e a constante dos mapas que contêm a “Discriminação das receitas e despesas por agrupamentos económicos e de outros movimentos incluídos nas Contas de Gerência de 2002 Subsector Fundos e Serviços Autónomos” do Volume II da CGE/02, e teve duas finalidades:

- ◆ Comprovar a fiabilidade da informação remetida pelos SFA através da confirmação dos valores apurados de receita e de despesa, bem como dos activos sob gestão;
- ◆ Detectar organismos detentores de activos que não tivessem remetido ao Tribunal de Contas a correspondente informação, tendo-se constatado que estavam nesta situação o ICP-Autoridade Nacional das Comunicações e os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública.

Procedeu-se ainda à análise da informação contida nos mapas de conta de gerência e/ou mapas de fluxos financeiros, que integram as contas de gerência enviadas ao Tribunal de Contas pelos diversos organismos sujeitos a fiscalização sucessiva.

7.3.4.1 – SFA constantes da CGE

Das 86 entidades que remeteram, no exercício de 2002, informação acerca do seu património financeiro, 81 estão identificadas na Conta Geral do Estado como serviços e fundos autónomos.

Em termos de classificação económica, as rubricas utilizadas para inscrição das receitas e despesas associadas aos activos financeiros objecto de análise são, respectivamente, o capítulo 10 e o agrupamento 09, ambos com a designação de “Activos Financeiros”. Uma das dificuldades encontradas para análise dessa informação reside no facto de não existir desagregação desses valores, por grupos e artigos e por rubrica a qual, a existir, tornaria possível a identificação das receitas e



despesas relativas aos activos financeiros não abrangidos pelo n.º 3 das Instruções¹ e, consequentemente, o esclarecimento imediato de inúmeras divergências.

Numa primeira abordagem é de salientar que continuam, à semelhança do verificado em anos anteriores, a registar-se diferenças, alguns casos bastante significativas, entre os valores inscritos na CGE e os apurados² através da informação enviada ao abrigo das Instruções. Estas diferenças resultam, essencialmente, da incorrecta classificação de receitas e de despesas relativas a activos financeiros noutras rubricas ou da inscrição de receitas e de despesas não relacionadas com activos financeiros nas rubricas orçamentais em apreço.

O quadro seguinte evidencia, em relação a 18 organismos, as divergências detectadas entre os valores apurados da receita e despesa com activos e os constantes da CGE. Na CGE, estão ainda evidenciadas receitas e despesas relacionadas com activos financeiros de 22 SFA³, no montante, respectivamente, de €42,6 milhões e de €421,3 milhões, cujos valores não apresentam divergências com os apurados. Refira-se ainda que em relação aos restantes SFA sob análise evidenciados na Conta (41), os mesmos não registaram quaisquer receitas e/ou despesas decorrentes dos activos sob a sua gestão.

A DGO, na sua resposta, refere que *“(...) os elementos que estão subjacentes à comparação constante do quadro (...) não podem ser objecto de efectiva análise (...) uma vez que não se dispõe da desagregação dos elementos fornecidos pelos serviços em causa. De realçar que alguns dos casos de classificação indicada como incorrecta, no capítulo ou agrupamento “Activos financeiros”, derivaram em geral de uma identificação menos clara, por parte dos organismos, da verdadeira natureza das operações financeiras em causa”*.

¹ Não são objecto de análise os activos financeiros de curto prazo.

² Os valores apurados e objecto de comparação resultam por sua vez, da agregação de um conjunto de movimentos financeiros relativos aos activos financeiros de médio e longo prazo geridos pelos SFA objecto de análise, tais como: subscrições, aquisições, amortizações, alienações, concessão e reembolso de empréstimos, etc.

³ Relativamente ao FRDP, parte da despesa constante da CGE foi objecto de análise no ponto relativo ao subsector Estado.

Quadro VII.27 – Serviços e fundos autónomos que apresentam divergências entre a informação constante da CGE e a enviada ao abrigo das Instruções

(em euros)

Ministérios/Entidades	Receitas			Despesas		
	10 Activos Financeiros			09 Activos Financeiros		
	CGE	Instruções	Diferença	CGE	Instruções	Diferença
Finanças						
Serviços Sociais do Ministério das Finanças	0	28 814	-28 814	6 823	12 746	-5 923
Fundo de Estabilização Tributário	1 053 464	0	(*) 1 053 464	26 241 661	0	(*) 26 241 661
Caixa Geral de Aposentações	38 980 000	1 146 735 618	-1 107 755 618	54 966 458	1 156 540 997	-1 101 574 539
Defesa Nacional						
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	3 960 660	4 355 908	-395 248	4 773 940	4 250 235	523 705
Negócios Estrangeiros						
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	0	173 160	-173 160	19 953	19 952	1
Administração Interna						
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	2 780 695	2 775 632	5 063	4 447 488	4 441 300	6 188
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública	535 033	6 042	(*) 528 991	546 058	8 000	(*) 538 058
Economia						
IAPMEI	1 724 583	105 958 980	-104 234 397	169 703 661	190 849 051	-21 145 390
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	5 083 270	5 083 270	0	34 009 041	33 968 024	41 017
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	25 089 226	25 438 793	-349 567	54 703 363	59 535 076	-4 831 713
Educação						
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	98 069	122 847	-24 778	102 254	102 254	0
Ciência e do Ensino Superior						
Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	11 599	11 450	(*) 149	774	774	0
Cultura						
Instituto Português do Património Arquitectónico	0	0	0	0	312 031	-312 031
Saúde						
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	0	409 782	-409 782	0	445 431	-445 431
Administração Regional de Saúde do Alentejo	0	0	0	519 196	0	519 196
Obras Públicas Transportes e Habitação						
IGAPHE	1 548 062	3 397	1 544 665	0	0	0
Instituto Nacional de Habitação	154 042 256	152 430 333	1 611 923	135 733 817	137 773 555	-2 039 738
Cidades Ordenamento do Território e Ambiente						
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	0	0	0	7 988	5 494	2 494
TOTAL	234 906 917	1 443 534 026	-1 208 627 109	485 782 475	1 588 264 920	-1 102 482 445

(*) As diferenças assinaladas estão relacionadas com activos de curto prazo.

As divergências evidenciadas no quadro resultaram, essencialmente, das seguintes situações:

SOFE – As receitas apuradas através da informação remetida e relativas ao reembolso de empréstimos concedidos pelos Serviços (€ -28.814), foram erradamente classificadas no capítulo 12 “Outras receitas de capital”, desconhecendo-se a razão pela qual foi alterada a respectiva classificação, uma vez que, em anteriores exercícios, estas receitas eram contabilizadas no capítulo 10 “Activos financeiros”.

No que se refere à despesa (€-5.923), estão evidenciadas na CGE as concessões de empréstimos de curto prazo (€2.576), bem como parte das de médio e longo prazo (€4.247), enquanto que as restantes despesas (€8.499) foram incorrectamente inscritas no agrupamento 01 “Despesas com o pessoal”, subagrupamento 03 “Segurança Social”, rubrica 03 “Prestações complementares”.



Na sua resposta, os Serviços informaram que houve uma alteração no orçamento da receita, supostamente pela Direcção-Geral do Orçamento “(...) tendo sido eliminado o Capítulo 10 e a correspondente receita incluída no Capítulo 12 “Outras receitas de capital” (...)” e que no caso da despesa, já foram prestados os esclarecimentos necessários.

Relativamente à alteração no orçamento da receita, não se compreende as razões que levaram a DGO a efectuar tal alteração, já que o capítulo utilizado para a inscrição das referidas receitas era o correcto. No caso da despesa, a justificação apresentada está relacionada com o facto de só a partir de Agosto de 2002 os SOFE terem criado dotações em rubricas do agrupamento 09 – “Activos financeiros”, passando as respectivas despesas a estar devidamente classificadas.

CGA – As diferenças apuradas registadas, quer na receita, quer na despesa, estão relacionadas com os critérios contabilísticos adoptados pela Caixa.

Assim, e no que se refere à receita, o mapa remetido ao abrigo das Instruções evidencia, conforme tem vindo a ser relatado em anos anteriores, as receitas relativas à totalidade dos desinvestimentos realizados durante o ano, quer por alienação, quer por reembolso, cujo valor ascendeu, em 2002, a €1.146.735.618. Por sua vez, na CGE apenas foi inscrito no capítulo 10 “Activos financeiros” o montante que foi necessário desinvestir em 2002, nas carteiras de títulos afectas às reservas especiais para pagamento das pensões de pessoal do BNU, da RDP, da DRAGAPOR e do território de Macau.

No que respeita às despesas, o mapa das Instruções evidencia todas as aquisições realizadas durante o ano; por sua vez, a CGE regista apenas as despesas de títulos relacionadas com:

- ◆ Aplicação em títulos de dívida pública do valor afecto à “Reserva especial para pagamento de pensões do pessoal da ex-INDEP”, criada em 2002 em cumprimento do despacho de 21/02/2002 do Secretário de Estado do Orçamento;
- ◆ Aplicação em títulos de dívida pública do rendimento gerado pelos juros vencidos e/ou pela venda/reembolso das carteiras de títulos afectas às reservas especiais.

Accionado o contraditório, a CGA não respondeu.

IASFA – A diferença apurada no valor de receita (€-395.248) respeita, segundo esclarecimento do organismo, aos juros de empréstimos contabilizados na CGE, no capítulo 04 “Rendimentos de propriedade”. Ora embora se considere que os juros recebidos não devem constar do capítulo 10, a informação remetida ao Tribunal não evidencia qualquer pagamento de juros, pelo que se mantém por esclarecer a diferença entre o valor declarado pelo Instituto a título de reembolso de empréstimos e o constante da CGE, no capítulo 10.

Relativamente à diferença apurada na despesa (€523.705), esta deve-se, segundo o Instituto, ao facto de na CGE constarem, não só os valores relativos à concessão dos empréstimos, mas também os juros e prémios de risco desses empréstimos, o que também não se entende, uma vez que os juros e os prémios constituem receita do Instituto, e não despesa.

Accionado o contraditório, o Instituto não respondeu.

APAD – As receitas apuradas através da informação remetida ao Tribunal no valor de €173.160, não têm expressão na CGE na rubrica de activos financeiros, embora estejam evidenciadas na conta de gerência do organismo no capítulo 10 “Activos financeiros”, pelo que se questionou a DGO sobre esta matéria.

A DGO, na sua resposta, informa que “(...) no caso da APAD esteve em causa a completa ausência da prestação de contas de 2002, em tempo útil, que permitisse a sua inclusão na CGE”, não se entendendo tal afirmação, uma vez que a APAD consta da CGE.

Accionado o contraditório, a APAD não respondeu.

SSGNR – As diferenças registadas, quer na receita (€5.063), quer na despesa (€6.188), são o resultado de, segundo os critérios contabilísticos adoptados pelos Serviços, serem registados na conta de gerência, como receitas de activos financeiros, as prestações de capital vencidas, independentemente de terem ou não sido pagas, não se contabilizando, por outro lado, as prestações em dívida no início do ano que tenham sido cobradas durante o exercício. Por seu turno, são registadas na conta de gerência, como despesa, não só as concessões de empréstimos, como também as anulações de capital em caso de falecimento dos beneficiários.

A este respeito, e em sede de contraditório, os Serviços Sociais informaram que esta questão já foi corrigida relativamente ao exercício de 2003.

IAPMEI – A diferença apurada na receita (€-104.234.397) resultou, por um lado, de não estarem evidenciadas no capítulo 10 “Activos financeiros” as receitas relativas aos subsídios reembolsáveis (€104.440.391), classificadas no capítulo 09 “Transferências de capital” e, por outro lado, de estarem aí incluídos os juros recebidos relativamente às obrigações participantes, os quais deveriam estar contabilizados no capítulo 04 “Rendimentos de propriedade”.

A diferença apurada na despesa (€-21.145.390) deve-se, por um lado, ao facto de não estarem contabilizadas no agrupamento 09 “Activos financeiros” as despesas relacionadas com a atribuição de subsídios reembolsáveis (€21.514.501), com excepção dos atribuídos no âmbito do POE e, por outro lado, de continuarem a estar aí incluídas as despesas relacionadas com a amortização de um empréstimo de médio e longo prazo contraído junto do Banco Europeu de Investimento (€369.110), que não constitui um activo financeiro, mas um passivo.

Relativamente às divergências verificadas ao nível da receita, o IAPMEI, na sua resposta, refere que os reembolsos dos subsídios concedidos no âmbito do QCA II foram classificados como transferências de capital em virtude dos pagamentos desses subsídios terem também sido classificados no agrupamento “Transferências de capital”. No que respeita à classificação dos juros recebidos relativos às obrigações participantes não se pronunciou.

No que respeita às despesas, o IAPMEI, refere que só as relacionadas com a atribuição de subsídios no âmbito do POE são classificadas “(...) como Activos Financeiros, dada a existência de orientações da Direcção-Geral do Orçamento que assim o determinaram”. Quanto à despesa relacionada com a amortização do empréstimo do Banco Europeu de Investimento concordam que a mesma deveria estar associada ao agrupamento 10 “Passivos financeiros”.

Conforme já referido no anterior Parecer, as orientações da DGO sobre a classificação dos subsídios reembolsáveis devem ser aplicadas a todos os tipos de subsídios reembolsáveis. Quanto à classificação da despesa com a amortização do empréstimo concedido pelo BEI como “Activo financeiro”, a qual



tem vindo a ser objecto de reparo desde o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 1999, o IAPMEI deverá proceder à sua correcção.

ICEP – A diferença apurada na despesa (€41.017) resultou de constarem da CGE as despesas relativas às cauções prestadas em 2002. O Tribunal de Contas já referiu, no Parecer sobre a CGE/2001, que as despesas relacionadas com as cauções relativas ao arrendamento de espaços pelo ICEP deveriam ser classificadas no agrupamento 02 “Aquisições de bens e serviços correntes”, sub agrupamento 03 “Aquisição de serviços”, rubricas 03 e 05, relacionadas, respectivamente, com a locação de edifícios e de outros bens.

O ICEP, na sua resposta, refere que essas despesas passarão a ser classificadas nas respectivas rubricas do agrupamento 02, a partir do próximo exercício.

IFT– As diferenças apuradas registam-se, quer na receita (€-349.567), quer na despesa (€4.831.713), prendendo-se, essencialmente, com os diferentes critérios utilizados para a contabilização de determinadas receitas e despesas, algumas das quais não integram o âmbito das Instruções.

No que respeita à despesa, a razão da divergência reside, essencialmente, no seguinte:

- ◆ Na CGE encontra-se incluída uma verba de €182.420 que se refere ao valor de reforço realizado pelo IFT, em 2002, no “Fundo de Pensões Aberto-Turismo”. Tendo em conta a respectiva natureza, entende-se que as contribuições dos SFA para fundos de pensões, ainda que sob a designação de unidades de participação, não se encontram abrangidas pelas Instruções relativas ao Património Financeiro, entendimento que é partilhado pelo Instituto. Contudo, a escrituração desse valor foi feita pelo Instituto nesse agrupamento por assumir a forma de uma subscrição de unidades de participação. Aliás, face à Directriz n.º 19/97, de 21 de Maio, da Comissão de Normalização Contabilística, aquelas contribuições, quando respeitem a fundos de pensões geridos por entidades terceiras, como é o caso, não são contabilizadas em contas de investimentos financeiros, pelo que não deveriam também, em termos de contas públicas, ser contabilizadas no agrupamento 09 “Activos financeiros”.
- ◆ Na CGE estão incluídos os suprimentos no valor de €1.512.500 concedidos pelo IFT à “Sociedade Imobiliária do Autódromo Fernanda Pires da Silva” e à “Sociedade Gestora do Autódromo Fernanda Pires da Silva”, cujo prazo de reembolso não excede um ano e, por isso, não integram a relação de créditos remetida ao Tribunal.
- ◆ Foram integradas na CGE as despesas, no valor de €617.855, relacionadas com a libertação de empréstimos e realizadas durante o período complementar de 2002, as quais não constam do mapa das Instruções por terem ocorrido num ano civil distinto. Pela mesma razão, as despesas no valor de €7.144.488, realizadas em Janeiro de 2002 (período complementar do ano económico anterior), não constam da CGE/2002, mas foram incluídas no mapa das Instruções relativo ao ano em apreço.

No caso da receita, a diferença registada resultou, essencialmente, das seguintes situações:

- ◆ Na informação remetida ao Tribunal, constam movimentos que pela sua natureza, não geram fluxos financeiros e, como tal, não se encontram reflectidos na CGE, caso das bonificações que são concedidas nas operações contratadas ao abrigo do PROREST I e II e que ascenderam, em 2002, a €308.245.
- ◆ Foram ainda consideradas na informação remetida ao Tribunal, por não ser possível a sua identificação, as operações de crédito relacionadas com a alienação de imóveis (oriundas da

execução de hipotecas), as quais assumem a forma de empréstimos pela sua forma de pagamento escalonado. No entanto, estas verbas, no montante de €41.514, estão classificadas no capítulo 08 “Venda de Bens de Investimento”.

- ◆ Por sua vez na CGE encontra-se incluído para além do valor de reembolso das acções (€46.700) o valor cobrado aos adquirentes pelas instituições de crédito envolvidas na transacção, para cobertura de despesas relacionadas com essas transacções.

Face às situações expostas são de manter as recomendações enunciadas nos anteriores Pareceres sobre a CGE, as quais, caso tivessem já sido observadas, permitiriam que muitas das divergências apontadas fossem facilmente ultrapassadas. Assim, recomenda-se de novo ao IFT que:

- ◆ Proceda à reformulação do mapa modelo 3 de acordo com as suas necessidades específicas e de modo a nele estarem reflectidas todo o tipo de situações registadas durante o ano e não espelhadas no mapa modelo.
- ◆ Proceda à identificação das operações de crédito relacionadas com a venda de imóveis, uma vez que as mesmas não se encontram no âmbito das Instruções.

Na sua resposta, o actual Instituto de Turismo de Portugal (ITP) reafirma que as divergências detectadas “(...) quando se procede à comparação da informação (...) da CGE (óptica de fluxos financeiros) com a (...) das “instruções”, (óptica da evolução do saldo devedor das operações) dificilmente poderão ser totalmente eliminadas (...)”.

Atento à resposta do ITP, o Tribunal continua a considerar que as divergências existentes entre estas duas realidades distintas seriam mais facilmente explicadas, sem necessidade de esclarecimentos adicionais, caso o Instituto adaptasse o mapa constante das Instruções às suas necessidades específicas, conforme tem vindo a ser recomendado. Esta reformulação passa pela criação de novos campos destinados a espelhar situações que não originem fluxos financeiros, designadamente, anulação de créditos, consideração de créditos incobráveis, alteração de subsídios reembolsáveis para “não reembolsáveis”. Deste modo, seria possível evidenciar as várias situações descritas pelo Instituto, tais como “(...) a concessão de incentivos que se traduzem na inexigibilidade de determinadas amortizações de capital quando os projectos financiados atingem objectivos pré definidos, ou a concessão de prémios, igualmente materializados na redução da amortização de empréstimos concedidos, que assim passam a ter parcelas que se transformam de “reembolsáveis” em “não reembolsáveis” e por último, a existência de alguns créditos que são considerados incobráveis e que, por esta razão, são abatidos à carteira de crédito (...)”, subsistindo apenas as divergências relacionadas com os empréstimos de curto prazo, os quais conforme é referido, estão fora do âmbito das Instruções.

Por seu turno, no que respeita à situação das operações relacionadas com a venda de imóveis, o ITP, na sua resposta, refere que estas operações “(...) resultam da venda de empreendimentos turísticos oriundos da execução de hipotecas constituídas a favor do ITP no âmbito de operações de crédito abrangidas pelas Instruções” e que “com o produto da venda destes imóveis, vão obter-se as verbas que permitirão completar o processo de amortização do saldo devedor dos empréstimos em causa, que são, naturalmente, objecto de inclusão na relação de activos financeiros abrangidos pelas Instruções (...)”.

Ora ao contrário do que afirma o ITP, a posse destes imóveis através da execução judicial de hipotecas ou de outra forma, se relevada contabilisticamente, não pode deixar de se reflectir no valor do empréstimo hipotecário, uma vez que o novo activo (imóvel) vem substituir, no património do Instituto, o anterior activo (crédito resultante do empréstimo). Não é, pois, só quando o imóvel é alienado que se “completa o processo de amortização do saldo devedor”.



CPME – A diferença apurada na receita (€24.778) resultou de estarem integradas na CGE, no capítulo 10 “Activos financeiros”, a totalidade das receitas liquidadas, independentemente de terem sido ou não cobradas.

Accionado o contraditório, a CPME não respondeu.

IPPAR – O valor de despesa constante da informação remetida, de €312.031, refere-se à comparticipação deste Instituto no aumento de capital da “Sociedade Parques de Sintra - Monte da Lua, SA”, a qual foi indevidamente contabilizada no agrupamento 08 “Transferências de Capital”, subagrupamento 01 “Sociedades e quase sociedades não financeiras”.

Na sua resposta, o Instituto refere que na altura em que foi autorizada a realização da referida despesa, por despacho do Ministro da Cultura de 8 de Novembro de 2001, esta destinava-se à constituição de “(...) *uma provisão para cumprimento do programa de investimentos, pelo que (...) não poderia ser enquadrada no agrupamento 09*”, só tendo sido deliberado o aumento de capital em 2002.

A este respeito refira-se que a Informação submetida em 2001 à consideração do Ministro da Cultura já mencionava o referido aumento de capital.

SSMS – As receitas e despesas apuradas respeitam a activos financeiros, ou seja, a reembolsos e a concessões de subsídios reembolsáveis de médio e longo prazo destinados à habitação, saúde e outros fins. No entanto, em termos orçamentais, essas operações não são evidenciadas como activos financeiros, por, segundo informação prestada por aquele organismo no ano anterior, serem classificadas, respectivamente, no capítulo 06 “Vendas de bens e serviços” e no agrupamento 04 “Transferências correntes”, procedimento que, tal como foi referido no Parecer anterior, não é correcto.

Accionado o contraditório, os Serviços não responderam.

ARS Alentejo – As despesas constantes da CGE no agrupamento 09 “Activos financeiros”, no valor de €519.196, não estão relacionadas com activos financeiros, nem coincidem com a conta de gerência, onde essas despesas estão inscritas no agrupamento 07 “Aquisição de bens de capital”. Segundo esclarecimento prestado, essa inscrição foi feita pela DGO, pelo que se questionou esta Direcção-Geral sobre o procedimento adoptado.

Na sua resposta, a DGO refere que estas inexactidões resultaram do “(...) *atraso na disponibilização da informação(...)*” o que “(...) *obrigou a que fossem as Delegações da DGO a lançar directamente no sistema informático as contas de gerência de 2002, facto que terá impedido a adequada e atempada análise dos elementos remetidos e que poderá estar na origem das inexactidões detectadas (...)*”.

Accionado o contraditório, a ARS não respondeu.

IGAPHE – As receitas inscritas no capítulo 10 “Activos financeiros” (€1.544.665) referem-se às prestações pagas pelos moradores adquirentes de fogos em regime de propriedade resolúvel¹ pelo que se continua a considerar que a sua inscrição no capítulo 10, é errada, uma vez que essas receitas não decorrem do reembolso de empréstimos² mas antes de vendas a crédito, subjacentes às quais existe o pagamento de uma “renda”, com a finalidade de compra dos fogos.

¹ O regime de propriedade resolúvel veio criar melhores condições de acesso à aquisição de habitação por parte das famílias mais carenciadas, baseando-se na construção de habitações a custos controlados e com o apoio do Estado.

² Um empréstimo traduz-se numa cedência temporária, sob determinadas condições, de meios monetários.

O IGAPHE, na sua resposta, refere que irá proceder no Orçamento de 2004 à alteração da classificação das receitas relativas às prestações pagas pelos moradores em regime de propriedade resolúvel para o capítulo 09 “Vendas de bens de investimento”, em conformidade com o despacho do Director-Geral do Orçamento, de 19 de Novembro de 2003.

INH – No que respeita à despesa, a diferença registada (€-2.039.738) resultou do facto de continuarem a não ser integradas, no agrupamento 09 “Activos financeiros”, as despesas respeitantes aos empréstimos concedidos ao abrigo do programa SOLARH, no valor de €2.078.718, as quais continuaram a ser classificadas no agrupamento 08 “Transferências de Capital”, embora a receita decorrente dos reembolsos dos mesmos empréstimos seja classificada no capítulo 10 “Activos financeiros”, pelo que se reitera a recomendação, já expressa em Pareceres anteriores, da utilização do mesmo critério para a contabilização da receita. A restante diferença (€38.980) respeita, ao valor das despesas relacionadas com os acabamentos e venda dos empreendimentos que foram entregues pelos mutuários a título de dação em cumprimento, relativamente às quais se continua a considerar que a sua inclusão no agrupamento 09 “Activos financeiros” não constitui uma contabilização correcta.

A diferença registada na receita (€1.611.923) deve-se ao facto de estarem incluídas na CGE, como activos financeiros, as receitas proporcionadas pela venda de imóveis recebidos como dação em pagamento. Conforme se tem referido em anteriores Pareceres, considera-se que as receitas relativas à venda dos imóveis não deveriam ser contabilizadas no capítulo 10 “Activos financeiros”, embora a DGO concorde com o procedimento adoptado pelo Instituto.

Recomenda-se, assim, à DGO que reveja a posição comunicada ao INH, pois não faz sentido contabilizar estas receitas e despesas com imóveis como “Activos Financeiros”.

Na sua resposta, o Instituto refere que os procedimentos contabilísticos adoptados no que respeita às despesas e receitas relacionadas com os imóveis recebidos em dação são os mesmos que têm vindo a ser adoptados nos anos anteriores. Relativamente às despesas associadas aos empréstimos concedidos ao abrigo do programa SOLARH, o Instituto informa que só em 2003 passarão a ser classificadas como activos financeiros, na sequência de orientações recebidas da Direcção-Geral do Orçamento, em finais de Julho de 2003.

CCR Alentejo – A diferença apurada na despesa (€2.494) é desconhecida pela Comissão de Coordenação, por nem na sua conta de gerência, nem no mapa de controlo da execução orçamental remetido à 7.ª Delegação do Orçamento, constar do agrupamento 09 o valor total apresentado na CGE, pelo que se questionou a DGO sobre o procedimento adoptado.

Na sua resposta, a DGO refere que estas inexactidões resultaram do “(...) atraso na disponibilização da informação(...)” o que “(...) obrigou a que fossem as Delegações da DGO a lançar directamente no sistema informático as contas de gerência de 2002, facto que terá impedido a adequada e atempada análise dos elementos remetidos e que poderá estar na origem das inexactidões detectadas (...)”.

A CCR, por seu turno, refere que “(...) a discrepância detectada poderá ter origem na inscrição inicial na rubrica orçamental 09.04.02 -Activos Financeiros /Títulos de Participação/Outros Sectores, no valor de 2500 euros, referente à ESTER –Associação para Formação Tecnológica no Sector das Rochas Ornamentais, que posteriormente foi por nós corrigida e estornada a despesa para a rubrica 04.02.01 –Transferências Correntes / Instituições Particulares, por se tratar unicamente de aumento da nossa participação na referida associação e não na subscrição de títulos de participação”, acrescentando ainda que essa correcção foi “ (...) efectuada (...) nos mapas de controlo da execução do orçamento e no mapa da Conta de Gerência”.



Face ao exposto não se entendem as razões que levaram a CCR a efectuar a alteração da inscrição da referida despesa em termos de agrupamento, já que tratando-se de um aumento da participação numa associação, o qual não foi declarado pela Comissão, consubstancia um activo financeiro, embora a rubrica correcta fosse a 09.07.00-Activos financeiros/Outros activos financeiros.

7.3.4.2 – SFA que não integram os mapas da CGE

Nos termos do art.º 25º da Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro, “A *Conta Geral do Estado* abrange as contas de todos os organismos da administração central que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública (...)”. Contudo, o mesmo não tem vindo a ser constatado, uma vez que existem SFA tais como: os Fundos de Renda Vitalícia, de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo e de Garantia de Depósitos e a Região de Turismo do Algarve, que não integram os mapas com a “Discriminação das receitas e despesas por agrupamentos económicos e de outros movimentos incluídos nas contas de gerência de 2002 Subsector Fundos e Serviços Autónomos”, constantes da CGE.

Relativamente ao Fundo de Renda Vitalícia a DGO, com referência ao exercício anterior, referiu que as suas receitas e despesas foram integradas na conta de gerência do Fundo de Regularização de Dívida Pública, o que não se verificou. No que respeita aos Fundos de Garantia de Depósitos e de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, não tem sido apresentada qualquer justificação para a sua não inclusão na CGE.

No caso das Regiões de Turismo, a DGO tem vindo a considerá-las¹ como organismos autónomos da Administração Local. Tal argumento está, contudo, prejudicado pelo facto de o Orçamento de Estado abranger outras associações públicas, como é o caso dos Centros Protocolares de Formação Profissional, incluídos no Ministério da Segurança Social e do Trabalho, entendimento que já foi expressamente reafirmado pelo Tribunal de Contas².

Sobre a não integração dos organismos acima referidos, a DGO, na sua resposta, não fez qualquer comentário.

Refira-se que em 2002 foi verificada a inclusão na CGE de vários organismos pertencentes ao Ministério da Saúde, cuja falta vinha sendo insistentemente relatada.

Com base na informação prestada pelos organismos referidos foram apuradas receitas e despesas associadas aos activos financeiros sob sua gestão, no montante de, respectivamente, €342,1 milhões e €29,2 milhões, tendo estas carteiras proporcionado rendimentos no valor de €16 milhões.

¹ Com fundamentado no Despacho da Secretário de Estado Adjunta e do Orçamento, de 2 de Janeiro de 1992.

² Cfr. Deliberação da 2.ª Secção do TC, em sessão de 22.05.93.

7.4 – Aplicação das receitas obtidas com a alienação de partes sociais do Estado

7.4.1 – Evolução global

A receita bruta do Estado, resultante da alienação de partes sociais de empresas e contabilizada na CGE/2002 com a classificação económica 10 – Activos Financeiros, 15 – Outros Activos Financeiros, 01 – Alienação de Partes Sociais de Empresas é de €406.726.830,18. Uma vez que foi efectuada uma restituição de receita no valor de €378.368,39, a receita líquida a transferir para o FRDP, nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 324/90, de 19 de Outubro, seria de €406.348.461,79. O FRDP recebeu €406.348.461,61, destinando-se €162.539.384,64 a amortização de dívida pública (cerca de 40%) e €243.809.076,97 a novas aplicações de capital no sector produtivo (cerca de 60%)¹.

A receita bruta contabilizada na CGE/2002 como produto da alienação de partes sociais de empresas não corresponde ao produto das alienações de acções realizadas em 2002, referida no ponto 7.2.2.8.4, porque, aos cerca de €337 milhões provenientes da alienação de títulos da TAP e da REN à PARPÚBLICA e de dividendos da PARPÚBLICA, há que acrescentar cerca de €69 milhões de receitas de alienações ocorridas em 2001, que transitaram por operações específicas do Tesouro para 2002.

Ainda em matéria de receitas de alienações arrecadadas em 2001 confirma-se o que foi relatado no Parecer sobre a CGE/2001: a verba recebida pelo FRDP nesse ano foi inferior em 284\$00 ao valor da receita que lhe estava consignada. Instada a pronunciar-se sobre esta questão, a DGO afirmou, então, que essa verba não pertencia ao FRDP, sem adiantar qualquer justificação. Posteriormente, a DGO reconheceu que a receita em causa deveria ter sido entregue ao FRDP e que, em consequência desse erro, a receita geral do Estado foi sobreavaliada em 2001². Admitindo que este tipo de situações se pode repetir, a DGO esclareceu que o FRDP poderá reaver as importâncias em causa mediante um pedido de restituição de receita.

Ouvida sobre este ponto, a DGO entendeu não emitir quaisquer outros comentários.

A receita transferida para o FRDP, porque proveniente de alienações de partes sociais de empresas nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, deveria ser aplicada nos termos do estabelecido no art.º 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, a saber:

- a) Na amortização de dívida pública;
- b) Na amortização de dívida do sector empresarial do Estado;
- c) No serviço da dívida resultante de nacionalizações;
- d) Em novas aplicações de capital no sector produtivo.

De acordo com a informação prestada pelo FRDP, à receita transferida acrescem cerca de €5,2 milhões de juros de empréstimos concedidos e aplicações financeiras efectuadas, 3,5 milhões de reembolsos de empréstimos e de outras aplicações, o saldo transitado do ano anterior, no valor de

¹ Como se verifica, o FRDP recebeu uma transferência inferior em 18 cêntimos à que lhe era devida, tendo a DGO considerado tratar-se, eventualmente, de “*um erro de simpatia*”.

² Situação semelhante ocorreu em 2002, em consequência do erro referido na nota anterior.



€307,2 milhões, e €265,4 milhares de devolução de receita de privatizações restituída¹, estando, assim, disponíveis para aplicações, em 2002, cerca de €722,5 milhões. As aplicações efectivas, que se apresentam no quadro seguinte, ascenderam a €685,9 milhões. Resulta, pois, um saldo transitado para 2003 de cerca de €36,6 milhões, significativamente inferior ao que transitara nos anos precedentes.

Quadro VII.28 – Aplicação das receitas das privatizações em 2002

(em euros)

Natureza	Montante
Anulação de dívida	86 169,13
Amortização de dívida	397 631 675,97
Participações de capital	288 123 571,38
Visto do Tribunal de Contas	31 033,0
Total	685 872 449,48

As aplicações de receitas de reprivatizações estão enumeradas na CRP e na Lei n.º 11/90, de 5 de Abril. Não se estabelece, no entanto, qualquer limite quantitativo para cada uma delas. Porém, o Governo aprovou uma regra que limita o valor das aplicações a efectuar pelo FRDP nas finalidades, previstas nas alíneas b) e d) do art.º 16.º daquela Lei, a 60% das receitas obtidas (Decreto-Lei n.º 236/93, de 3 de Julho, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/93, de 22 de Julho, publicada no Diário da República, I série B, de 14 de Agosto). Este limite foi respeitado até 2000 e ultrapassado em 2001. Em 2002 volta a ser ultrapassado. De facto, para uma arrecadação de receitas no valor de cerca de €406,6 milhões efectuaram-se aplicações no valor de €288,1 milhões, ou seja, cerca de 71%. Está-se, portanto, perante uma clara violação da regra consagrada na referida Resolução de Conselho de Ministros cujo texto se transcreve: “As receitas das operações de reprivatização serão aplicadas nas finalidades previstas no artigo 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, não podendo as aplicações previstas nas alíneas b) e d) ultrapassar 60% do valor global das receitas realizado anualmente.”

Ouvido sobre este ponto, o IGCP adiantou a seguinte justificação:

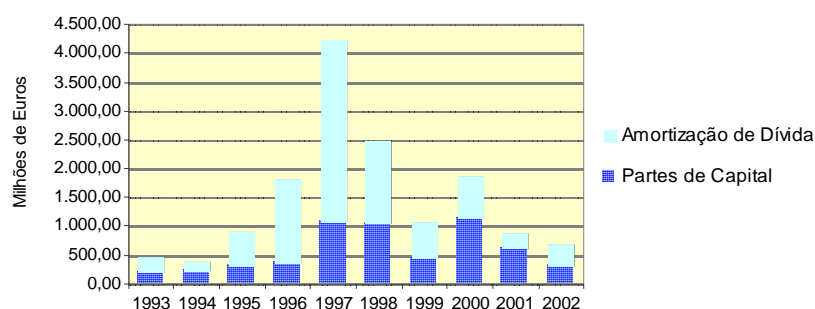
“Quanto ao valor de 288,1 milhões de euros aplicados nas finalidades previstas nas alíneas b) e d) do artigo 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, trata-se da aplicação até ao montante de 324,5 milhões de euros resultante do saldo de 2001, de 60% da receita de 2002 e dos juros e reembolsos de empréstimos concedidos em anos anteriores e recebidos em 2002 (72,7+243,8+4,5+3,5) pelo que julgamos ter respeitado o limite legalmente imposto.”

Tal como já foi expresso no Parecer sobre a CGE/2001, o Tribunal entende, que esta interpretação do disposto na citada Resolução do Conselho de Ministros não é correcta. De facto, ao restringir o valor das aplicações previstas nas alíneas b) e d) a um limite máximo, sem nada acrescentar sobre os limites para os valores das outras aplicações previstas na lei, aquela disposição impõe a aplicação, nas outras finalidades para as quais não há qualquer restrição quantitativa, de todas as verbas não utilizadas nas finalidades previstas nas alíneas b) e d) no ano em que foram cobradas. A possibilidade de transição de saldos de receitas sujeitas ao regime da Lei n.º 11/90, utilizada pelo FRDP, não prejudica este

¹ A CIMPOR devolveu ao Estado €264.444,72 de receita que lhe havia sido restituída pelo FRDP, na sequência de uma reclamação efectuada pela empresa em 1997. Em causa estava uma liquidação de IRC de 1990 e 1991, cuja posterior impugnação foi aceite pela administração fiscal. A verba devolvida pelo fisco à empresa foi por esta devolvida ao FRDP.

entendimento, já que o saldo transitado sempre poderá ser aplicado nas finalidades previstas nas alíneas a) e c) em anos posteriores ao da sua cobrança.

Gráfico VII.6 – Repartição das aplicações de receitas de privatizações, 1993-2002



No gráfico anterior, procura-se evidenciar, não só a evolução dos montantes das receitas de reprivatizações aplicados na amortização de dívida pública e em partes de capital de empresas, mas também, o peso que cada uma destas componentes foi assumindo ao longo dos últimos anos.

7.4.2 – Despesas

7.4.2.1 – Anulação e amortização de dívida pública

As aplicações em anulação e amortização de dívida pública, previstas na alínea a) do art.º 16.º da Lei n.º 11/90, abrangeram dívida consolidada (€86,2 milhares), certificados de aforro (€29 milhões), ECP (€330,9 milhões), e empréstimos de longo prazo (€37,7 milhões,) num total de cerca de €397,7 milhões.

7.4.2.2 – Novas aplicações de capital

As aplicações de receitas das privatizações, efectuadas em 2002 nos termos da alínea d) do art.º 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, resumiram-se à realização de capital subscrito pelo Estado, quer em novas empresas quer em aumentos de capital de sociedades anónimas e empresas públicas. O quadro seguinte mostra as aplicações relativas à constituição de novas sociedades e aos aumentos de capital em que o Estado participou, mediante despesa realizada pelo FRDP.

Para além do que já ficou dito no ponto 7.2.2.8.3.3, há a registar o seguinte. Em 2002, prosseguiu a aplicação de receitas das privatizações na realização do capital social subscrito pelo Estado nas empresas Polis. Verifica-se que, também neste ano, não foi cumprida a periodicidade semestral das entregas de verbas para realização de capital, legalmente prevista. Um número significativo de empresas apenas recebeu uma prestação semestral, que foi entregue no mês de Novembro, mas há duas empresas, a PolisAlbufeira e a PolisGuarda que receberam três prestações semestrais (a PolisGuarda recebeu até a prestação inicial e três prestações semestrais). As empresas que receberam duas prestações semestrais também não as receberam sempre com intervalos de seis meses: por



exemplo, a ViseuPolis recebeu em Novembro e Dezembro enquanto a CostaPolis e a PolisCovilhã receberam em Março e Novembro.

Quadro VII.29 – Novas aplicações de capital realizadas em 2002, com receitas das privatizações.

(Em milhares de euros)

Empresa	Montante	Observações
AveiroPolis	855,0	Realização parcial do capital social inicial.
BejaPolis	1 258,8	Realização parcial do capital social inicial.
BragançaPolis	538,7	Realização parcial do capital social inicial.
CacémPolis	2 812,5	Realização parcial do capital social inicial.
CARRIS – Companhia Carris de Ferro de Lisboa	24 338,2	Realização de um aumento de capital social de 2001.
ChavesPolis	112,2	Realização parcial do capital social inicial.
CoimbraPolis	900,0	Realização parcial do capital social inicial.
CostaPolis	3 780,0	Realização parcial do capital social inicial.
CTT – Correios de Portugal	59 331,0	Realização parcial do aumento de capital social de 1998.
EDAB – Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja	1 450,0	Realização de um aumento de capital social de 2001.
EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra – Estruturas do Alqueva	20 000,0	Realização de um aumento de capital social de 2002.
GaiaPolis	1 733,4	Realização parcial do capital social inicial.
GESTNAVE – Prestação de Serviços Industriais	15 512,0	Realização parcial de um aumento de capital social de 1997.
LeiriaPolis	1 125,0	Realização parcial do capital social inicial.
Metropolitano de Lisboa	5 000,0	Realização de um aumento do capital estatutário.
Parque EXPO 98	74 819,7	Realização parcial do aumento de capital de 1999.
Polis Albufeira	2 295,0	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Castelo Branco	882,0	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Covilhã	1 377,4	Realização parcial do capital social inicial.
PolisGuarda	2 598,8	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Matosinhos	600,0	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Vila do Conde	720,0	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Vila Real	697,5	Realização parcial do capital social inicial.
PortalegrePolis	134,7	Realização parcial do capital social inicial.
REFER – Rede Ferroviária Nacional	48 817,9	Realização do aumento do capital estatutário de 2001.
SetúbalPolis	957,5	Realização parcial do capital social inicial.
SilvesPolis	74,8	Realização parcial do capital social inicial.
STCP	3 149,0	Realização do aumento de capital social de 2001.
TomarPolis	145,9	Realização parcial do capital social inicial.
TRANSTEJO	9 226,6	Realização de um aumento de capital social de 2001.
ViseuPolis	2 880,0	Realização parcial do capital social inicial.
Total	288 123,6	

Fonte: DGT e IGCP

A despesa com aumentos de capital da GESTNAVE, CTT e Parque EXPO 98 reporta-se a subscrições de capital efectuadas em 1997, 1998 e 1999, respectivamente, cuja realização devia ter lugar em várias parcelas anuais.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 42-A/98, de 11 de Março, publicada no Diário da República, I série B, de 23 desse mês, estabeleceu que o capital social da CTT – Correios de Portugal, SA, deveria ser aumentado em cerca de 89 milhões de contos (€443,9 milhões), valor equivalente ao das responsabilidades do fundo de pensões para com o pessoal em situação de reforma, à data de 31 de Dezembro de 1996. Tal aumento seria realizado em 30 milhões de contos (€149,6 milhões) em 1998, e o remanescente em cinco prestações anuais, a terem lugar até 31 de Dezembro de 2003. De facto, apenas foram realizados 30 milhões de contos em 1998, e cerca de 11,9 milhões de contos (€59,4 milhões) em 2000 e em 2002. Em 1999 e em 2001 não ocorreu qualquer realização do capital da CTT,

contrariando o previsto na citada Resolução. Já em 2003, foi decidido transferir para a Caixa Geral de Aposentações a responsabilidade da CTT em matéria de pensões de reforma. Nos termos do Decreto-Lei n.º 246/2003, de 8 de Outubro, a Caixa recebe o património do fundo de pensões da CTT, deduzido das dotações de capital que o Estado efectuara através do FRDP e que são devolvidas à DGT. Este assunto será retomado no Parecer de 2003.

No caso da Parque EXPO 98, tratou-se da última tranche do aumento no valor de 55 milhões de contos (€274,3 milhões), deliberado em 17 de Novembro de 1999. Em Maio de 2002, foi deliberado reduzir o capital da empresa de €402,75 milhões para €66,051 milhões para absorção de prejuízos transitados¹. Tem-se, assim, que o valor daquele aumento de capital é inferior aos prejuízos acumulados, ou seja, as receitas de privatizações utilizadas, em teoria, para a aquisição de activos financeiros foram, de facto, usadas para cobrir perdas de capital. Esta ocorrência, que não é nova (é, aliás, usual nas empresas de transportes) reforça as dúvidas que se podem levantar quanto à qualificação destes aumentos de capital como “novas aplicações de capital no sector produtivo”.

Ainda em aplicação do disposto na alínea d) do art.º 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, foram utilizadas receitas de reprivatização de partes sociais de empresas no reforço do capital estatutário da Metropolitano de Lisboa, EPE, €5 milhões, e da REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE, €48,8 milhões², e do capital social da EDIA, SA, €20 milhões.

7.4.2.3 – Visto do Tribunal de Contas

O FRDP contabilizou, em 2002, despesas com vistos do Tribunal de Contas, no valor de €31 mil. Trata-se de encargos relativos à verificação interna das contas de gerência de 1998 e 1999 daquele Fundo. A aplicação de receitas de alienações de partes sociais de empresas, nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, na realização de despesas deste tipo tem sido questionada pelo Tribunal, por não ser conforme com a CRP. Porém, como o FRDP obtém outras receitas de alienações de acções³, e não as diferencia na sua contabilidade, não é possível emitir opinião sobre esta aplicação.

Sobre o ponto 7.4 foram ouvidos a Ministra das Finanças, a DGT, a DGO e o IGCP, não tendo sido recebidos comentários das duas primeiras.

¹ Ver ponto 7.2.2.8.2.2.

² Ver Despacho Conjunto n.º 123/2002 dos Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças e Adjunto e dos Transportes, publicado no Diário da República, II série, de 19 de Fevereiro.

³ Acções de empresas que, não tendo sido nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, não estão sujeitas às mesmas normas legais e constitucionais.